SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3984

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00007/2025

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Concorrência nº 00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PARA VARIAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202444360013. MULTIGRUPO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 12.670.936/0001-09, apresentou proposta com o valor global de R$ 276.294,50 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
.

Aguiar - PB, 23 de Outubro de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:BB7F614E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ERRATA

ERRATA
CONCORRÊNCIA nº 00011/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA E CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR

Folha	Item	Onde se lê	Leia-se
06 do Edital	**7.2**	Proposta/planilha de Preço, em papel timbrado, assinada por responsável técnico e sócio da empresa, datada, com preço por item igual ou inferior ao estimado do objeto, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.	Proposta/planilha de Preço, em papel timbrado, assinada pelo socio da empresa, datada, com preço por item igual ou inferior ao estimado do objeto, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.
06 do Edital	**7.3**	Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.	Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo licitante,

Aguiar-PB, 23 de Outubro de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:5063194C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência nº 00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PARA VARIAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202444360013, MULTIGRUPO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 12.670.936/0001-09, apresentou proposta com o valor global de R$ 276.294,50 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Aguiar - PB, 23 de Outubro de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:B6CA83FC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE MOTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00057/2025 - 17.04.25 - 58.220.758 DIEGO JACKSON BEZERRA DE OLIVEIRA - CNPJ 58.220.758/0001-15 - R$ 43.200,00.

Areia de Baraunas - PB, 17 de Abril de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:45B251E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE MOTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **58.220.758 DIEGO JACKSON BEZERRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 58.220.758/0001-15 - R$ 43.200,00.**

Areia de Baraunas - PB, 16 de Abril de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:EB81F91C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00033/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00033/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE 55 POLEGADAS E SUPORTES DO TIPO PEDESTAL, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ESCOLA INTEGRAL VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - CNPJ: **.***.392/0001-** - R$ 29.288,50.

Caaporã - PB, 23 de Outubro de 2025

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:EBFC002F

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 25 - CENTRO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00033/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00135/2023 - Josemar Cardoso Pereira - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 26.09.25

Caaporã - PB, 26 de setembro de 2025.

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:CFEA2EE8

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00033/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE 55 POLEGADAS E SUPORTES DO TIPO PEDESTAL, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ESCOLA INTEGRAL VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Marcondes Mendonça da Silva, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 00033/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 23 de Outubro de 2025

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:65D3A8A9

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 00003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 08.865.644/0001-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação Cristiane Rodrigues de Oliveira Pinho, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Salomão Veloso, 735 - Centro - Caapora - PB, CPF nº 039.***.***-

75, Carteira de Identidade nº 2.***.**0 SDS-PB, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, resolve apostilar o CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 00003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO: Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas o CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 00003/2025, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
15500000 Transferência do Salário- Educação
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Caaporã-PB, 23 de outubro de 2025.

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:1C26601F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 39/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 81 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 251 da Lei nº 164, de 22 de julho de 1981,

CONSIDERANDO que o **Dia do Servidor Público** é comemorado nacionalmente em **28 de outubro**, em homenagem aos profissionais que atuam nas diversas áreas da administração pública;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de promover a adequação do gasto público, em relação ao **dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, de modo a favorecer a continuidade e a racionalização das atividades públicas;
CONSIDERANDO o princípio da **economicidade**, previsto no caput do art. 70 da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública deve buscar a melhor relação entre custo e benefício na execução de suas ações;
CONSIDERANDO que a antecipação do ponto facultativo contribuirá para a **otimização dos recursos públicos**, a **redução de custos operacionais** e a **melhor organização das escalas de trabalho**, sem prejuízo à prestação dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município de Caaporã no **dia 27 de outubro de 2025**, em comemoração ao **Dia do Servidor Público, retomando as atividades normais no dia 29 de outubro de 2025**.

Art. 2º O disposto no artigo anterior **não se aplica aos serviços considerados essenciais**, que, por sua natureza, não possam ser paralisados, tais como:

I – serviços de saúde;
II – limpeza urbana;
III – Guarda Municipal;
IV – Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN);
V – outros serviços que, a critério dos respectivos titulares dos órgãos e secretarias, se mostrarem indispensáveis ao interesse público.

§ 1º A continuidade dos serviços essenciais deverá ser assegurada mediante a adoção de **escalas de plantão ou de serviço**, organizadas pelos responsáveis das respectivas unidades administrativas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:FBB74A85

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00065/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00065/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00065/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DO TRATOR VALTRA A750, DE COR AMARELA, PERTENCENTE À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - R$ 9.033,38.

Cabaceiras - PB, 23 de Outubro de 2025.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E678E05C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL "CIÊNCIAS DO FUTURO", COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LABORATORIAIS, ARMÁRIOS, LIVROS E A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 108.000,00.

Cabaceiras - PB, 23 de Outubro de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:77BC556A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DO TRATOR VALTRA A750, DE COR AMARELA, PERTENCENTE À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00065/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1009 2028 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 56501/2025 - 23.10.25 - DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - R$ 9.033,38.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DC5EA1EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL "CIÊNCIAS DO FUTURO", COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LABORATORIAIS, ARMÁRIOS, LIVROS E A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 82201/2025 - 23.10.25 - FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 108.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:69D0A515

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 27/10/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 07/11/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07/11/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 07/11/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E441A180

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Atendimento Intersetorial de Crianças e Adolescentes vítimas de Violência do município de Conceição/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceiçâo – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, Lei Municipal nº 647/2019 e com base na reunião ordinária nº xx,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Atendimento Intersetorial de Crianças e Adolescentes vítimas município de Conceição/PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição, 22 de outubro de 2025.
.

RONERO PRADO RAMALHO
Presidente do CMDCA
Conceição /PB

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:3579EF50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0123/2025

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, ORGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB**, pelo valor global de R$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seiscentos reais), ficando os valores das empresas: **ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME - ADLLINK TELECOM** - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.748.217/0001-06, ganhador do lote 01, no valor global de R$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seiscentos reais).

Conceição - PB, 22 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0F2DB596

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0123/2025

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, ORGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB**, pelo valor global de R$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seiscentos reais), ficando o valor da empresa: **ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME - ADLLINK TELECOM** - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.748.217/0001-06, ganhador do lote 01, no valor global de R$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seiscentos reais). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 22 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:28398FDE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS E VIAS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 10 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3464–1069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 22 de Outubro de 2025.

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B1876394

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2025
A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LP/LI/LO) E ELABORAÇÃO DEPROJETOS COMPLEMENTARES DO MATADOURO PÚBLICO A SER CONSTRUIDO NOMUNICÍPIO DE LAGOA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: pmlagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de outubro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmlagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 22 de outubro de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:47942FAD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO INSTITUTO PREVIDENCIA DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRAN INFORMATICA LTDA - R$ 10.800,00; RICARDO GUERRA INFORMATICA - R$ 12.000,00.

Nova Palmeira - PB, 23 de Outubro de 2025

REGIANE KAROLAYNE DE AZEVEDO TARGINO-
Diretora Presidente

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:E5036DD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: VEÍCULO TRANSPORTE TIPO VAN/ CAPACIDADE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO 16/ TIPO MOTOR TURBO/ POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV/ COMBUSTÍVEL DIESEL/ QUANTIDADE DE PORTAS, 4/ TIPO DE PORTAS, 2 LATERAIS DIANTEIRAS, 1 LATERAL DIREITA, 1 TRASEIRA/ APLICAÇÃO PASSAGEIRO E CARGA/ COR BRANCA/ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SISTEMA TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS/ ALARME EL E/ CILINDRADA MÍNIMA 2.100CM3/TIPO CARROCERIA MONOBLOCO/ TIPO DE DIREÇÃO, HIDRÁULICA/ TIPO DE REFRIGERAÇÃO, FRIO E QUENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025 até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00211/2025 - 22.10.25 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 289.297,50

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:A1F9A558

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 491/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 080, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1° e 2° do art. 13 da Lei Municipal 080/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 – (...)

§ 1° - Pelo exercício da função de Administrador Escolar, o docente receberá, além dos vencimentos do seu cargo, gratificação por exercício da função no valor de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos.

§ 2° - Pelo exercício da função de Administrador Escolar Adjunto, o docente receberá, além dos vencimentos do seu cargo, gratificação por exercício da função nos seguintes valores:

I - 30% (trinta por cento) de seus vencimentos nas unidades escolares com até 250 (duzentos e cinquenta) estudantes matriculados;

II - 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos nas unidades escolares com mais de 250 (duzentos e cinquenta) estudantes matriculados;.

Art. 2º - O § 3° do art. 27 da Lei Municipal 080/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 27 – (...)

§ 3° - Os ocupantes das funções de administrador escolar e administrador escolar adjunto deverão exercê-las sob regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:FDC24CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025/GPPM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 00192/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Constituição Federal** e pelo **artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuarem como **Gestor de Contrato** e **Fiscais de Contrato**, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a obrigatoriedade do acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CÍCERO ALIZEU LIMA** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente ao **Contrato nº CONTRATO Nº: 00192/2025-SDC**.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionadas para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, incumbidas de acompanhar a execução física do contrato acima mencionados, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE AGRICULTURA: Titular: **JOSÉ VILANI DA SILVA**, matrícula de n° 2564; **II -** Suplente: **FÁBIO LIMA DOS SANTOS**, matrícula de n° 03505;

Art. 3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, especialmente aquelas constantes da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Nova Palmeira - PB, 23 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:977BC290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025/GPPM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS Nº 00211/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Constituição Federal** e pelo **artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuarem como **Gestor de Contrato** e **Fiscais de Contrato**, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a obrigatoriedade do acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LORENA DA SILVA COSTA** para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente ao **Contrato nº CONTRATO Nº: 00211/2025-SDC**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionadas para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, incumbidas de acompanhar a execução física dos contratos acima mencionados, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE SAÚDE: **ELETIZÂNIA DANTAS QUIULO**, matrícula de n° 03364;
II - Suplente: **MIRLENE MARIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 02841-1;

Art. 3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, especialmente aquelas constantes da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Nova Palmeira - PB, 23 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:CC7E2F2C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DESTINADO A SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA –PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R$ R$ 405.000,00.

Nova Palmeira - PB, 23 de Outubro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:3FD98951

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 00032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000112/2025

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO Nº 00032/2025, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviços de exame radiológicos para atender a demanda do município de Olho D'água-PB. A sessão de lances ocorrerá no dia 07/11/2025 às 08hs:00, que será realizado na sala de licitação da prefeitura municipal de Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 23 de outubro de 2025

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8049F609

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VIANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PATOS-PB O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ 18.021.830/0001-60, vencendo no item 001, com valor final de R$ 500.000,00.

- Empresa JOAO CARLOS DASILVA PEREIRA ME, CNPJ 34.270.890/0001-73, vencendo no item 002, com valor final de R$ 567.000,00.

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais).

Patos – PB, 23 de outubro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:3B085019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.932/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 307/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025
CONTRATO Nº 1.932/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: J M LOCADORA E SERVICO LTDA.
CNPJ: 48.724.261/0001-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS PERTECENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 86.840,00 (OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Outubro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:DC1CC55D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025.
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.**

INTERESSADO: ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.344.228/0001-09, sediado à Rua Doutor Pedro Firmino, nº 244, Bairro Brasília, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R$ 519.200,00 (quinhentos e dezenove mil e duzentos reais).

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

PATOS, 13 de outubro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 1884/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025
Nº DO CONTRATO: 1884/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.344.228/0001-09, sediado à Rua Doutor Pedro Firmino, nº 244, Bairro Brasília, Patos/PB.
FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R$ 519.200,00 (quinhentos e dezenove mil e duzentos reais).

PATOS - PB, 13 de outubro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:83A4AF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS DE PATOS/PB.***

INTERESSADO: FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA, CNPJ Nº 24.571.824/0001-80.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, III, b da Lei nº 14.133/2025.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 21 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Receita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1832/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS DE PATOS/PB***.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CONTRATADO: FOTOMAP ENGENHARIA DE GEOMENSURA LTDA, CNPJ Nº 24.571.824/0001-80.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.
.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: até o final do exercício financeiro, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PATOS - PB, 21 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Receita

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:32E336E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 124/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 124/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 340/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADUBO FERTILIZANTE E CREOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.
INTERESSADO: SEBASTIAO DOS SANTOS LIMA & CIA LTDA
CNPJ: 12.662.854/0001-12
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 24.436,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 20 de outubro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1915/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 340/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 124/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1915/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADO: SEBASTIAO DOS SANTOS LIMA & CIA LTDA
CNPJ Nº: 12.662.854/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADUBO FERTILIZANTE E CREOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 24.436,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 20 de outubro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:32E3F13F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA LETRÔNICA Nº 03/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 03/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1087259-87 - CONVÊNIO 943448. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 10/11/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho – PB, em 23 de outubro de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:0015F349

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 726, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO PARAÍBA (COGIVA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções que tem por objeto a constituição do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão Pública Integrada dos Municípios do Baixo Paraíba (COGIVA), o qual se organizará sob a forma de Associação Pública (autarquia interfederativa), dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art. 2º O Município de Serra Redonda passa a integrar o COGIVA como ente consorciado, nos termos do Protocolo de Intenções, do Estatuto Social, do Regimento Interno e das demais normas aplicáveis.
§ 1º Fica dispensada nova ratificação, caso o Município já tenha disciplinado por lei específica a sua participação no referido consórcio público, nos termos do § 4º do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 2º Uma vez ratificado por esta Lei, o Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, constituindo o ato de criação do COGIVA.

Art. 3º Ficam ratificadas, sem ressalvas, todas as cláusulas, termos e condições constantes do Protocolo de Intenções, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão Pública Integrada dos Municípios do Baixo Paraíba (COGIVA) exercerá as competências e atribuições previstas em seu Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Regimento Interno e demais disposições legais correlatas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros ao COGIVA, mediante contrato de rateio, na forma do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º Para a efetivação do aporte de recursos previsto no contrato de rateio a ser celebrado entre o Município e o Consórcio, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo solicitação de abertura de crédito especial, quando necessário.

§ 2º As dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento das obrigações financeiras assumidas deverão ser consignadas nas **leis orçamentárias anuais** dos exercícios subsequentes.

Art. 6º O COGIVA fica autorizado, nos termos do Protocolo de Intenções, a licitar, contratar, conceder, permitir ou autorizar a prestação de serviços públicos de interesse comum dos entes consorciados, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º O regime jurídico do pessoal contratado pelo COGIVA será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores e empregados públicos ao COGIVA, conforme o disposto no § 4º do art. 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. Em caso de extinção do COGIVA, os servidores e empregados cedidos retornarão automaticamente ao quadro de origem do Município.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou conceder ao COGIVA, conforme suas necessidades, o uso total ou parcial de bens móveis, imóveis e demais ativos utilizados na prestação dos serviços públicos de competência consorciada.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio pelo Município consorciado que vier a se retirar não serão revertidos ou retrocedidos, salvo deliberação aprovada pela maioria absoluta dos entes consorciados, em Assembleia Geral, ou previsão expressa no instrumento de transferência.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 23 de outubro de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:32ACF823

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 727, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A REIMPLANTAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E O PAGAMENTO ADMINISTRATIVO DOS VALORES RETROATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Serra Redonda, o direito adquirido dos servidores do Magistério Público Municipal que, até 27 de fevereiro de 2020, percebiam o adicional por tempo de serviço (quinquênio) previsto na Lei Municipal nº 390/2001, a manterem a vantagem como parcela nominalmente identificada.

Art. 2º A vantagem referida no artigo anterior terá o valor nominal correspondente ao montante pago no mês de janeiro de 2020, vedada a aplicação de qualquer percentual sobre o vencimento base atual, bem como a incidência de atualização monetária, juros de mora ou outro acréscimo de qualquer natureza.

Art. 3º O pagamento da vantagem será efetuado diretamente na folha de pagamento mensal, sob rubrica específica denominada "Quinquênio (Lei nº ___/2025)", integrando-se à remuneração dos servidores abrangidos.

Parágrafo único. Os que perceberem a vantagem por força de decisão judicial transitada em julgado terão a rubrica "Quinquênio Incorporado (Ordem Judicial)", permanecendo sob as condições definidas na respectiva sentença.

Art. 4º Os valores retroativos devidos entre a data da supressão do quinquênio e a efetiva reimplantação da vantagem serão pagos administrativamente, observando-se as seguintes faixas de valor:

I – até R$ 10.000,00 (dez mil reais): pagamento em parcela única;

II – acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e até R$ 30.000,00 (trinta mil reais): pagamento em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III – acima de R$ 30.000,00 (trinta mil reais): pagamento em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º As parcelas serão pagas juntamente com a folha de pagamento ordinária de cada mês, observando-se a disponibilidade financeira do Município.

§ 2º Sobre os valores pagos na forma deste artigo não incidirão atualização monetária, juros de mora ou quaisquer encargos adicionais, por se tratar de pagamento administrativo espontâneo e conciliatório.

§ 3º O pagamento abrangerá apenas as parcelas não alcançadas pela prescrição quinquenal, conforme o Decreto Federal nº 20.910/1932 e a Súmula 85 do Superior Tribunal de Justiça, considerando-se, para cada servidor, a data do requerimento administrativo como termo inicial para contagem retroativa do prazo de cinco anos.

§ 4º Os valores retroativos pagos na forma deste artigo submeter-se-ão à retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação federal aplicável aos rendimentos recebidos acumuladamente (Lei nº 7.713/1988 e Instrução Normativa RFB nº 1.500/2014).

§ 5º Os valores-limite previstos nos incisos I, II e III poderão ser reajustados por decreto, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Poderão optar pelo recebimento administrativo de que trata esta Lei os servidores que tenham ajuizado ação judicial com o mesmo objeto, desde que:

I – apresentem declaração formal de desistência da execução judicial e de quaisquer valores decorrentes de juros, correção monetária, honorários de sucumbência ou custas processuais;

II – comprovem o protocolo do pedido de desistência da execução ou do cumprimento de sentença no respectivo processo judicial; e

III – entreguem a documentação comprobatória à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

§ 1º A opção pelo recebimento administrativo implicará, após o adimplemento por parte da Administração Municipal, renúncia total, irrevogável e irretratável a qualquer direito correspondente à ação judicial.

§ 2º A renúncia e a desistência terão caráter definitivo, importando em extinção da obrigação perante o Município.

§ 3º A declaração de renúncia e desistência judicial deverá conter a assinatura do servidor e do respectivo advogado constituído, com identificação do número da OAB, implicando renúncia expressa a eventuais honorários de sucumbência, sem prejuízo dos honorários contratuais pactuados entre as partes.

Art. 6º A responsabilidade do Município de Serra Redonda limita-se à reimplantação do adicional da gratificação denominada "quinquênio", nos termos estabelecidos judicialmente, e ao pagamento dos valores retroativos, não possuindo qualquer responsabilidade sobre honorários advocatícios contratuais eventualmente ajustados entre os servidores e seus patronos, sendo tais valores de natureza privada e estranha à Administração Pública, devendo ser suportados pela parte contratante.

§ 1º O pagamento administrativo previsto nesta Lei será realizado integralmente ao servidor beneficiado, vedada a retenção, compensação ou repasse de valores a título de honorários contratuais no âmbito da folha de pagamento ou de qualquer procedimento administrativo.

§ 2º Eventuais diferenças ou valores devidos entre o servidor e o advogado deverão ser resolvidos exclusivamente entre as partes, com base no respectivo contrato particular, sem qualquer ingerência ou responsabilidade do Município.

§ 3º O disposto nesta Lei não prejudica o direito dos advogados aos honorários contratuais livremente pactuados com seus constituintes, nos termos dos arts. 22 a 24 da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 7º A Divisão de Recursos Humanos, sob supervisão da Secretaria de Administração, será responsável por:

I – elaborar a relação nominal dos servidores beneficiados;

II – calcular os valores devidos e respectivos retroativos, observando a prescrição quinquenal;

III – instruir os processos administrativos individuais com os documentos necessários;

IV – arquivar as declarações de renúncia e desistência; e

V – encaminhar relatório final à Secretaria de Finanças para efetivação dos pagamentos.

Art. 8º Os servidores que se enquadrarem nas condições desta Lei e não possuírem ação judicial deverão apresentar requerimento administrativo junto à Divisão de Recursos Humanos, instruído com cópia do contracheque do mês de janeiro de 2020, que comprove a percepção do quinquênio à época, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 9º O reconhecimento administrativo previsto nesta Lei não restabelece o quinquênio como vantagem permanente ou progressiva, aplicando-se apenas aos servidores que já o percebiam antes da revogação pela Lei nº 619/2020.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, especialmente aquelas destinadas aos vencimentos e vantagens fixas dos servidores do Magistério Público Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante autorização legislativa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Redonda/PB, 23 de outubro de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA E DESISTÊNCIA JUDICIAL

Eu, _____, servidor(a) do Magistério Público Municipal de Serra Redonda/PB, matrícula nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por meio da presente DECLARAÇÃO, manifesto minha desistência expressa ao prosseguimento da ação judicial (Processo nº _____), que ajuizei em face do Município de Serra Redonda/PB referente ao adicional por tempo de serviço (quinquênio), bem como a todos os valores decorrentes de juros, correção monetária, honorários de sucumbência e custas processuais, comprometendo-me a apresentar o comprovante do protocolo da desistência judicial junto à Divisão de Recursos Humanos.

Declaro, ainda, que aceito receber os valores retroativos devidos exclusivamente pela via administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 727/2025.

Serra Redonda/PB, ____ de _____ de 2025.

_____
Servidor(a)

_____
Advogado(a) – OAB/____ nº _____

A presente assinatura do advogado não implica renúncia a honorários contratuais eventualmente pactuados com o servidor, os quais permanecem regidos pelo contrato particular entre as partes, nos termos dos arts. 22 a 24 da Lei Federal nº 8.906/1994.

ANEXO II – REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração
Município de Serra Redonda/PB

Eu, _____, servidor(a) efetivo(a) do Magistério Público Municipal, matrícula nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, venho, com fundamento na Lei Municipal nº 727/2025, **requerer o reconhecimento e o pagamento administrativo dos valores retroativos** relativos ao adicional por tempo de serviço (quinquênio), extinto pela Lei Municipal nº 619/2020.
Anexo:

• Cópia do contracheque do mês de **janeiro de 2020**, comprovando a percepção do quinquênio à época;
• Documento de identificação pessoal;
• Comprovante de residência.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Serra Redonda/PB, ____ de _____ de 2025.

_____
Servidor(a)

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:01F158E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 728, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ALTERA E ADEQUA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA PARA O EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas e adequadas, por meio desta Lei, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 717, de 05 de junho de 2025, de modo a compatibilizá-la ao Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e à Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, observada a realidade do Município e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas pertinentes.

Art. 2º As adequações de que trata o artigo anterior compreendem a atualização das metas fiscais, programas e ações, bem como o estabelecimento de resultados primários, déficits ou superávits, com o consequente aumento ou redução dos valores, conforme disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Redonda/PB, 23 de outubro de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

A íntegra da presente Lei, incluindo seus anexos, encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Serra Redonda: ttps://serraredonda.pb.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes/p16_sectionid/4

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:A41BEB3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ADEMAR FAUSTINO DA COSTA - CPF: ***.343.534-** - R$ 10.201,57; BEATRIZ LIRA VERAS DE OLIVEIRA - CPF: ***.694.734-** - R$ 12.054,00; FELISBERTO CARDOSO ROCHA - CPF: ***.466.024-** - R$ 9.793,59; GUSTAVO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: ***.547.814-** - R$ 10.891,00; JOSE GABRIEL GONCALVES DA SILVA - CPF: ***.675.614-** - R$ 16.692,50; JOSE HERCULANO DE LIMA - CPF: ***.806.714-** - R$ 9.703,94; JOSELITA BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: ***.268.304-** - R$ 11.287,23; JOSENILDO SALVIANO DE OLIVEIRA - CPF: ***.589.824-** - R$ 8.077,31; JOSULEGA JORGE DA SILVA FRANCA - CPF: ***.820.088-** - R$ 13.881,50; LAURO DUARTE FILHO - CPF: ***.661.544-** - R$ 8.165,93; MANOEL RAIMUNDO DA SILVA - CPF: ***.436.368-** - R$ 9.921,05; MARCOS LEANDRO DOS SANTOS - CPF: ***.839.174-** - R$ 16.074,58; MARIA VERONICA DE OLIVEIRA CORREIA - CPF: ***.819.354-** - R$ 9.081,24; MAURÍCIO SALVIANO DUARTE - CPF: ***.441.064-** - R$ 18.937,52; MEDERIAR DUARTE GUIMARÃES - CPF: ***.149.254-** - R$ 8.262,83; RICARDO GONÇALVES DA SILVA - CPF: ***.948.344-** - R$ 14.159,03.

Alagoa Nova - PB, 23 de Outubro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1D302435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00015/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00015/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Outubro de 2025. Período para envio de lances: das 08:01 às 14:01, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; Decreto Municipal nº 012/2025/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 23 de Outubro de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:20E33144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LADEIRA DO SÍTIO MUMBUCA ALAGOA NOVA/PB - DIVISA COM ESPERANÇA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943811/2023 - MDR. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00312/2025 - Monteiro Engenharia Ltda - CNPJ: 47.918.526/0001-19 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 58.722,22. ASSINATURA: 22.10.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:B51B1825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00068/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº

00359/2025 - Mount Confecção Ltda - CNPJ: 46.471.479/0001-45 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 832,50. ASSINATURA: 22.10.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2DFDF3E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013 - ESCOLA MARIA LUIZA DE AQUINO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00065/2023 - Mendonca e Silva Construcoes e Locacoes Ltda - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 12.08.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:AA7B5912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA 002/2013 - ESCOLA FERNANDO CUNHA LIMA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00066/2023 - Mendonca e Silva Construcoes e Locacoes Ltda - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - 9º Aditivo - prorroga o prazo por mais 79 dias. ASSINATURA: 10.10.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:B1268BB1

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato n°: 0078/2025-SDC – Pregão Eletrônico nº 00028/2025
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: TURBOLINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 13.741.450/0001-87.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa **TURBOLINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA** localizada na Rua José Rodrigues Coura, 38 - Centro – São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 13.741.450/0001-87.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00028/2025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00078/2025-SDC;**
Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula nova do contrato que rege sobre a execução do serviço;
Considerando a alínea "a" do contrato que a empresa deve executar os serviços dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade;
Considerando a alínea "e" do contrato que a empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros;
Considerando que a mais de 24 horas a sede da Prefeitura Municipal se encontra sem acesso à Rede Mundial de Computadores, o que está causando transtornos a Administração Pública;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00078/2025-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **TURBOLINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA** localizada na Rua José Rodrigues Coura, 38 - Centro – São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 13.741.450/0001-87, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00078/2025-SDC**, no prazo máximo de **24 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro)** após recebimento desta, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova/PB, 23 de outubro de 2025.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:0528FBF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2025, que objetiva: Registro de Preços, aquisição de medicamentos psicotrópicos, injetáveis, básicos e material médico–hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Alhandra/PB, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 4.577.425,45; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - R$ 1.111.161,00.

Alhandra - PB, 23 de Outubro de 2025

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:A6E3A8E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

OBJETO: Registro de Preços, aquisição de medicamentos psicotrópicos, injetáveis, básicos e material médico–hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Alhandra/PB, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.VIGÊNCIA: até 23/10/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 001462025 - 23.10.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 4.577.425,45.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:124C6AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de Preços, aquisição de medicamentos psicotrópicos, injetáveis, básicos e material médico–hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Alhandra/PB, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF; DESIGNO os servidores Bruno Wesley Ramalho Cirilo Fereira, Diretor Departamento de Assistencia Farmacêutica, como Gestor; e Hyara Beatriz Martins dos Santos, Farmacêutica da Caf, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 23 de Outubro de 2025

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:74206D49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0370 2025 EM, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Suplementações:	**10.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como abaixo especificado:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2291 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA VICE PREFEITA	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

Decreto nº 03702025 Em, 02 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Suplementações:	**10.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como abaixo especificado:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2291 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA VICE PREFEITA	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00
Total de Anulações:	**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 02 de Outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:86117E36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0371 2025 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade como que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	9.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	9.000,00
Total na Ação	9.000,00
Total na Unidade Orçamentária	9.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2220 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total na Ação	16.000,00
Total na Unidade Orçamentária	16.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	10.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 1036 2102 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS CARENTES	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	59.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	59.000,00
Total na Ação	59.000,00
08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total na Ação	1.000,00
Total na Unidade Orçamentária	60.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2021 2245 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	4.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Total na Ação	4.000,00
Total na Unidade Orçamentária	4.000,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA - GCM	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00
Total de Suplementações:	**105.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	55.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
Total na Ação	55.000,00
Total na Unidade Orçamentária	55.000,00

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 1199 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	40.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00
Total na Ação	40.000,00
Total na Unidade Orçamentária	40.000,00
Total de Suplementações:	**105.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 03 de Outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B0CC2EED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0373 2025 EM, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2222 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3.3.90.14 99 DIÁRIAS - CIVIL - Todas as Aplicações	2.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00
Total de Suplementações:	**32.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto,Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais),como abaixo especificado:
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 123 2021 1018 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	32.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	32.000,00
Total na Ação	32.000,00
Total na Unidade Orçamentária	32.000,00
Total de Suplementações:	**32.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 08 de Outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D82229FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0375 2025 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	40.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	40.000,00
Total na Ação	40.000,00
Total na Unidade Orçamentária	40.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	1.000,00
Total na Ação	1.000,00
Total na Unidade Orçamentária	1.000,00
Total de Suplementações:	**41.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto,Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais),como abaixo especificado:
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 123 2021 1018 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	41.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	21.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
Total na Ação	41.000,00
Total na Unidade Orçamentária	41.000,00
Total de Suplementações:	**41.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 09 de Outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C5440348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0376 2025 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
12 361 3002 2316 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE ALHANDRA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	125.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	125.000,00
Total na Ação	125.000,00
Total na Unidade Orçamentária	135.000,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2212 MANUTTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Suplementações:	**140.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), como abaixo especificado:
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	30.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	30.000,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	45.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	45.000,00
4.5.90.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas as Aplicações	25.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	25.000,00
Total na Ação	100.000,00
12 361 3000 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	40.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00
Total na Ação	40.000,00
Total na Unidade Orçamentária	140.000,00
Total de Anulações:	**140.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 10 de Outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2DEF1487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0377 2025 EM, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	11.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	11.000,00
Total na Ação	11.000,00
Total na Unidade Orçamentária	11.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	63.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	63.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
Total na Ação	63.000,00
10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	66.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 1036 2102 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS CARENTES	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	35.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Total na Ação	35.000,00
Total na Unidade Orçamentária	35.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 1021 2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	150.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Total na Ação	150.000,00
Total na Unidade Orçamentária	150.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2319 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00
Total de Suplementações:	**272.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais), como abaixo especificado:
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	72.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	72.000,00
4.5.90.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	50.000,00
Total na Ação	172.000,00
12 361 3000 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	25.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	25.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	272.000,00
Total de Suplementações:	**272.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 13 de Outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:1A7858A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0378 2025 EM, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	6.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Total na Ação	6.000,00
Total na Unidade Orçamentária	6.000,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	12.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Total na Ação	12.000,00
04 128 2006 2285 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	17.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	12.000,00
15500000 Transferência do Salário - Educação	12.000,00
Total na Ação	12.000,00
Total na Unidade Orçamentária	12.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2226 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	4.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	4.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Total na Ação	4.000,00
Total na Unidade Orçamentária	4.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 302 3005 2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	11.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	11.000,00
Total na Ação	11.000,00
10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	14.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	14.000,00
Total na Ação	14.000,00
10 305 3006 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	4.000,00
Total na Ação	4.000,00
Total na Unidade Orçamentária	32.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2082 ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	75.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	75.000,00
Total na Ação	80.000,00
Total na Unidade Orçamentária	80.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 243 2014 2254 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total na Ação	1.000,00
08 306 1036 2309 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	6.000,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2108 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
08 243 3001 2175 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
08 244 3001 2250 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
Total na Ação	4.000,00
08 244 3002 2251 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - CREAS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	13.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2021 2245 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	11.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
Total na Ação	11.000,00
Total na Unidade Orçamentária	11.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA - GCM	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Suplementações:	**188.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais), como abaixo especificado:

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1032 1005 AQUISIÇÃO DE KIT DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	100.000,00
15010000 Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
15 451 1032 1300 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - OD ALHANDRA	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total na Ação	30.000,00
Total na Unidade Orçamentária	130.000,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 122 1043 2304 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	58.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00

Total na Ação	58.000,00
Total na Unidade Orçamentária	58.000,00
Total de Anulações:	**188.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 15 de Outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B11D680A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, instituída pelaPortaria nº 0746/2025, de 13 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 20/03/2025 e do Senhor Secretário de Administração do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 202, § 1.º, da Lei N.º 148/1993, CITA, pelo presente edital, o servidor**FAGNER LUIZ DA SILVA**, Operador de Maquinas, Mat. 9310, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, pela terceira vez deste edital, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar n.º0159/2024, a que responde, sob pena de revelia, perante a Comissão que se encontra instalada nas dependências da Secretaria de Administração do Município, localizada na Rua Nossa Senhora da Assunção, s/n, centro, na cidade de Alhandra, com atividades no horário de expediente normal das 07:00 às 13:00 horas.

Alhandra, em 23 de outubro de 2025

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2931524F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0945/2025, ALHANDRA EM 23 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei 754/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RENATA SALES VIEIRA**, CPF 046.204.004-67, Diretora do Departamento de Cidadania, Mat. 305277, lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, como gestora do Fundo Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e da Diversidade Humana (FMPPMDH) deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do(a) Prefeito(a) de Alhandra-PB, 23 de outubro de 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AB0B66F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

PROCESSO N°: 769/2025
INTERESSADO (A): JOSÉ NUNES DA SILVA FILHO
MATRÍCULA: 306025
ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR CONDUTA PRATICADA NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES

O Secretário de Administração do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Procedimento Administrativo Disciplinar, FAZ SABER, da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar n.º 769/2025, do Servidor Sr**. JOSÉ NUNES DA SILVA FILHO,** Motorista, matrícula nº 306025, nos seguintes termos: Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar pela aplicação da sanção de repreensão do servidor, nos termos do artigo 174, I, da Lei nº 148/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Alhandra) c/c o artigo 373, incisos I e II do CPC de 2015.

Alhandra, 23 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D7B80021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, instituída pelaPortaria nº 0746/2025, de 13 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 20/03/2025 e do Senhor Secretário de Administração do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 202, § 1.º, da Lei N.º 148/1993, CITA, pelo presente edital, o servidor**CARLOS WILAMY SILVA CARVALHO**, Gari, Mat. 9308, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, pela terceira vez deste edital, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar n.º0186/2024, a que responde, sob pena de revelia, perante a Comissão que se encontra instalada nas dependências da Secretaria de Administração do Município, localizada na Rua Nossa Senhora da Assunção, s/n, centro, na cidade de Alhandra, com atividades no horário de expediente normal das 07:00 às 13:00 horas.

Alhandra, em 23 de outubro de 2025

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:AA430976

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025; EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de SISTEMA

DE ENSINO –NAME– para uso dos alunos e professores da educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Aparecida–PB, incluindo plataforma educacional, materiais didáticos, cursos de capacitação e formação de professores, assessoria e consultoria pedagógica e educacional, avaliação e diagnósticos, visando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação da Ata do Conselho Municipal de Educaç; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - R$ 87.875,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de SISTEMA DE ENSINO –NAME– para uso dos alunos e professores da educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Aparecida–PB, incluindo plataforma educacional, materiais didáticos, cursos de capacitação e formação de professores, assessoria e consultoria pedagógica e educacional, avaliação e diagnósticos, visando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação da Ata do Conselho Municipal de Educaç. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/10/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de SISTEMA DE ENSINO –NAME– para uso dos alunos e professores da educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Aparecida–PB, incluindo plataforma educacional, materiais didáticos, cursos de capacitação e formação de professores, assessoria e consultoria pedagógica e educacional, avaliação e diagnósticos, visando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação da Ata do Conselho Municipal de Educaç. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1017 1008 ESTRUTURACAO DA REDE MUN DE ENSINO INFANTIL – PAR FNDE 12 365 1017 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12 361 1017 2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – 15% INVESTIMENTO VAAT 12 365 1017 1008 ESTRUTURACAO DA REDE MUN DE ENSINO INFANTIL – PAR FNDE 12 365 1017 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 1017 2108 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – 50% VAAT 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 12 361 1017 2040 OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. APLICAÇÕES DIRETAS. VIGÊNCIA: até 16/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00167/2025 - 16.10.25 - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - R$ 87.875,00.

Aparecida - PB, 16 de Outubro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:3B43FB5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 189, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de **2024,** computados a partir do dia 10 de setembro de 2025 a 10 de outubro de 2025, a servidora **ANA RÚBIA DOS SANTOS RODRIGUES DE GOIS**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº **1338**, vinculado à Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 10 de setembro de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:A3B171D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS INFANTIS E DE ENSINO FUNADAMENTAL DE AREIAL/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DELGADO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 2.592.623,50.

Areial - PB, 23 de Outubro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:C1AE49C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L & L CONSULTORIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 60.871.986/0001-05 - R$ 30.000,00.

Areial - PB, 23 de Outubro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:A24BC645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS INFANTIS E DE ENSINO FUNADAMENTAL DE AREIAL/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2040.12.361.1005.1068 – CONSTRUCAO.AMPLIAC.REFORM. E RECUP UNID. ESCOLAR. 576 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 577 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 540 – 571 – 576 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2070 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS GERAIS 2070.15.122.2008.1026 – REFORMA E RECUP. CISTERNAS EM UNID. ESCOLARES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 22/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00147/2025 - 23.10.25 - DELGADO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 2.592.623,50.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:02026CDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 2020.04.122.2003.2004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2070 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS GERAIS 2070.15.122.2008.2036 – MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 22/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00148/2025 - 23.10.25 - L & L CONSULTORIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:3E84A60C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, e Lei Federal nº 8.080/1990.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços oftalmológicos, incluindo: Avaliação inicial em oftalmologia para pacientes de 0 a 8 anos, Avaliação inicial em oftalmologia para pacientes a partir de 9 anos, e Facoemulsificação com implante de lente intraocular.
VALOR ESTIMADO: R$ 799.880,00 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O credenciamento terá validade indeterminada, com cadastramento permanente de novos interessados, conforme demanda do município.
DIVULGAÇÃO DO EDITAL: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis:
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.pncp.gov.br
Site oficial da Prefeitura: www.bananeiras.pb.gov.br
Prefeitura de bananeiras: Rua Cel. Antonio Pessoa, 375, Centro, Bananeiras/PB
ENTREGA DE DOCUMENTOS: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
CADASTRAMENTO PERMANENTE: Após o prazo inicial, o credenciamento permanecerá aberto para cadastramento contínuo de novos interessados, conforme Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
PUBLICIDADE: Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação, em conformidade com o Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
INFORMAÇÕES: CPL– Tel.: (83) 99144-3471 – E-mail: pmblicita2021@gmail.com

Bananeiras – PB, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:3CABDB53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades e serviços da UBS JOSÉ LUIZ NETO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.10 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEC ASSIS SOCIAL 08.122.2003.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 08.245.2003.2055 FORALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 08.245.2003.2059 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS) 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 08.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC.SAUDE 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE– SEC.SAUDE 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC.SAUDE 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10015/2025 - 14.10.25 - CÍCERO COSTA GOMES - R$ 12.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:F1F49779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00024/2025. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades e serviços da UBS JOSÉ LUIZ NETO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: ., em 14/10/2025.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C5C91284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel para funcionamento das atividades e serviços da UBS JOSÉ LUIZ NETO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CÍCERO COSTA GOMES - R$ 12.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Outubro de 2025

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:96911C1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0486, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 0486, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de BARRA DE SANTA ROSA o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 462.969,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.04	**Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura**	
27.812.2004.1046	Construir Espaço Esportivo	
706	Transferência Especial da União	
449051.01	Obras e Instalações	262,969,00
	Total	**262.969,00**
2.09	**Secretaria de Assistência Social**	
08.244.2003.1047	Aquisição de Veículo para Assistência Social	
706	Transferência Especial da União	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Total	**200.000,00**
	Total Geral	**462.969,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 0449/24, de 20 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 23 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E9A7FCB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0487, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 0487, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB (2023–2033), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de Santa Rosa – PB, com vigência de 2023 a 2033, elaborado em consonância com as deliberações da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - O Plano Municipal Decenal constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa, participação e gestão dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal, observando-se os princípios da Doutrina da Proteção Integral, previstos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 3º - São objetivos gerais do Plano:

I – efetivar, garantir e proteger os direitos de crianças e adolescentes, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento e a prioridade absoluta estabelecida no art. 227 da Constituição Federal;
II – promover a integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e profissionalização;
III – fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
IV – assegurar a participação social de crianças e adolescentes nos processos de formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Art. 4º - A execução do Plano caberá aos órgãos da Administração Municipal, de forma intersetorial e articulada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), devendo contemplar os cinco eixos estratégicos estabelecidos:

I – Promoção dos Direitos;
II – Proteção e Defesa dos Direitos;
III – Participação de Crianças e Adolescentes;
IV – Controle Social;
V – Gestão da Política.

Art. 5º - A execução do Plano será realizada por meio de ações permanentes, de curto, médio e longo prazo, no período de 2023 a 2033, conforme metas, prazos e indicadores definidos no documento-base do Plano.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, bem como por recursos oriundos de parcerias, convênios, fundos e outras fontes admitidas em direito, notadamente o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA).

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano;

II – deliberar sobre adequações e atualizações necessárias, em articulação com a rede de proteção e com a sociedade civil;
III – promover conferências, audiências públicas e demais espaços de controle social voltados à avaliação periódica do Plano.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar, anualmente, relatório de execução do Plano ao CMDCA e à Câmara Municipal, contendo informações sobre metas alcançadas, desafios, resultados e propostas de aperfeiçoamento.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos regulamentares complementares necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023, data inicial de vigência do Plano aprovado pelo CMDCA, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 23 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:5C8B7431

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0488, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 0488, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a remanejar dotações orçamentárias do Poder Executivo para o Poder Legislativo durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e ao limite de **R$ 38.241,00** (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais), conforme detalhamento abaixo:

Art. 2º - Abre ao Orçamento do Município de Barra de Santa Rosa o Crédito Suplementar, para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

1.00	**Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa**	
01.031.1001.1002	Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	38.241,00
	Total	**38.241,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações abaixo, constantes no Orçamento do Município, para o atendimento das despesas objeto desta Lei.

01.00	**Secretaria de Planejamento e Gestão**	
04.122.1001.2002	Manter atividades do Gabinete do Prefeito	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
339035.01	Serviços de Consultoria	10.000,00
	Total	**10.000,00**
05.00	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
20.606.1001.1009	Aquisição de Veíc/Maq/Equip (Patrulha Mecan/Trator)	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	28.241,00
	Total	**28.241,00**
	Total Geral	**38.241,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 23 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:D83CD4F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0489, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 0489, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de BARRA DE SANTA ROSA o Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

1.01	**Câmara Municipal de Barra Santa Rosa**	
01.031.1001.1046	Aquisição de Veículo/Moto destinado a Câmara Municipal	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Total	**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e **provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações**, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 0449/24, de 20 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 23 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:281E7671

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 de Boa Vista - PB

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISSTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei, lei Municipal Nº521, de 03 de abril de 2017, e,
Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS no artigo 5º, inciso II1 da LOAS, de garantir a participação da sociedade civil no planejamento da Política de Assistência Social para refletir as necessidades da população, identificadas através da participação da sociedade civil organizada e dos usuários, em espaços coletivos como, fóruns, conselhos, conferências, seminários, entre outros;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social-PNAS/2004 que orienta o Plano de Assistência Social como um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução do SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo.
Considerando a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) /Resolução Nº 33 do CNAS DE 2012 , aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), a qual prevê o Plano Decenal da Assistência Social como subsídio na construção do Pacto de Aprimoramento do SUAS;
Considerando a Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (LEI Nº12.594/2012), enquanto avanço no trato dos direitos dos menores que cometem atos infracionais;
Considerando a a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH)/Resolução CNAS Nº 01/2007 e a Resolução CNAS Nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais), que orienta a ação dos gestores e trabalhadores SUAS e promove a consolidação dos direitos socioassistenciais.
Considerando as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social no município de Boa Vista – PB realizada em Agosto de 2020;

Considerando as Orientações do Fundo Nacional de Assistência Social que normatiza e orienta os gastos com os recursos cofinanciados,

RESOLVE.

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista 2026 – 2029
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, 23 de outubro de 2025

SELMA CRISTINA BARROS ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F849254C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 894/2025

DÁ DENOMINAÇÃO AO PARQUE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS DE BOA VISTA DE ANTÔNIO FERNANDO AIRES

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **ANTÔNIO FERNANDO AIRES**, o Parque de Comercialização de Animais de Boa Vista, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, 21 de Outubro de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A4BE61A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 895/2025

FICA AUTORIZADO AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Boa Vista a implantação gradual de sistemas de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos municipais, com o objetivo de promover a sustentabilidade ambiental, eficiência energética e redução de custos com energia elétrica, a médio e longo prazo.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se prédios públicos municipais:
I – Prédios administrativos da Prefeitura e das Secretarias Municipais;
II – Unidades de saúde (postos, hospitais, centros de atendimento);
III – Escolas, creches e demais instituições educacionais públicas;
IV – Centros esportivos, culturais e comunitários;
V – Qualquer outro imóvel de propriedade ou posse do Poder Público Municipal.
Art. 3º A implantação dos sistemas será feita de forma gradual, obedecendo os seguintes critérios de prioridade e contemplando a execução do programa a médio e longo prazo:
I – Prédios com maior consumo de energia elétrica;
II – Prédios com melhor infraestrutura para instalação (telhado adequado, insolação, segurança);
III – Prédios com maior relevância social e fluxo de pessoas, como os ginásios de esportes.
Art. 4º A execução desta Lei poderá ocorrer por meio de:
I – Recursos próprios do Município de Boa Vista;
II – Convênios com os governos estadual e federal;
III – Parcerias com instituições privadas, ONGs ou agências de fomento;
IV – Programas de eficiência energética da concessionária local de energia elétrica;
V – Programas de incentivo ambiental e créditos de carbono.
Art. 5º Os recursos economizados com a conta de energia elétrica deverão ser revertidos preferencialmente para:
I – A manutenção dos próprios sistemas de energia solar;
II – Projetos de educação ambiental nas escolas públicas municipais;
III – A expansão gradual do programa para outros prédios públicos.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, 21 de Outubro de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:47F955C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 896/2025

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DE ANTÔNIO LEITE ALBUQUERQUE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **ANTÔNIO LEITE ALBUQUERQUE**, uma das novas artérias de nossa cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Boa Vista-PB, 21 de Outubro de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:824B75B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 897/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO GRADATIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL POR LÂMPADAS DE TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir, de forma gradativa, as lâmpadas utilizadas na iluminação pública de Boa Vista – PB por lâmpadas de tecnologia LED (diodo emissor de luz), de maior eficiência energética e durabilidade.
Art. 2º A substituição de que trata esta Lei será realizada prioritariamente:
I – Em vias públicas com maior fluxo de veículos e pedestres;
II – Em áreas escolares, praças públicas e locais de grande circulação noturna;
III – Em bairros e localidades com maior demanda por segurança pública;
IV – Nas áreas com maior incidência de falhas ou consumo elevado de energia.
Art. 3º A substituição será realizada de forma progressiva, observando-se os limites orçamentários e financeiros da Administração Pública Municipal, podendo ser executada com recursos próprios, emendas parlamentares, convênios, parcerias públicas ou privadas, ou por meio de financiamentos específicos para eficiência energética.
Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, federais e instituições privadas para viabilizar a execução da presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Boa Vista-PB, 21 de Outubro de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0938591D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de parque de diversões com brinquedos infantis e estrutura de praça de alimentação para a realização da Festa das Crianças do município de Bom Sucesso–PB, conforme Termo de Referencia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS - R$ 27.000,00.

Bom Sucesso - PB, 22 de Outubro de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:00F4233E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de maquinas para construção de barragens subterrâneas para atender as necessidades das comunidades dos sitios Caiçara e Bom Sucesso, zona rural do municipio de Bom Sucesso/PB a ser executada pela empresa ARJ MONTEIRO CONSTRUÇÓES E SERVIÇOS LTDA conforme ranking do Credenciamento nº 00004/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI - R$ 187.825,28.

Bom Sucesso - PB, 22 de Outubro de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:50B5E25C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de parque de diversões com brinquedos infantis e estrutura de praça de alimentação para a realização da Festa das Crianças do município de Bom Sucesso–PB, conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.080 SEC.MUN. DE EDUCACAO 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 02.030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 123 0003 2005 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 04 813 0004 2006 REALIZACAO DE FEST E COMEMORACOES 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00137/2025 - 23.10.25 - J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS - R$ 27.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:237CD2A8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INX 00030/2025

OBJETO: Locação de maquinas para construção de barragens subterrâneas para atender as necessidades das comunidades dos sitios Caiçara e Bom Sucesso, zona rural do municipio de Bom Sucesso/PB a ser executada pela empresa ARJ MONTEIRO CONSTRUÇÓES E SERVIÇOS LTDA conforme ranking do Credenciamento nº 00004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: 02.060 SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO 20 606 0006 1013 CONST.E RECUP. DE ACUDES E BARRAGENS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos APLICAÇÕES DIRETAS 000347 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 23/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00136/2025 - 23.10.25 - A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI - R$ 187.825,28.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:0F8F0E0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 - MARIA LUCIELMA BEZERRA DE SOUSA OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

Solicitante: MARIA LUCIELMA BEZERRA DE SOUSA OLIVEIRA

DECISÃO

Trata-se do pedido de progressão funcional por pós graduação stretto-censo a nível de mestrado em Educação emitido pela **Universidade Metropolitana de Santos** em nome da funcionária MARIA LUCIELMA BEZERRA DE SOUSA OLIVEIRA.

Após regular tramite processual e diligências realizadas pela Secretaria Municipal de Educação nos referidos sites do Ministério da Educação – MEC e da plataforma Sucupira , constatou-se que o diploma não possui registro válido não comprovando assim a titulação Mestre conforme a documentação que segue em anexo.

De acordo com os documentos anexados, a servidora não faz jus a progressão.

Ante todo o exposto, **REITERO o indeferimento do pedido**.

É a decisão.
Publique-se.
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de Outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA TAVARES DE LUCENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:B48D92C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado..E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 23 de outubro de 2025

HANIEL PEREIRA DA SILVA –
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:70DB1F59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 69/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: MERCADO CACIMBENSE LTDA

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 69/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: MERCADO CACIMBENSE LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MERCADO CACIMBENSE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **33.242.735/0001-80**, com sede na Rua José de Holanda, S/N, Bairro Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. **AUDIJONES BERNÁRIO MENESES,** portadora do CPF: 103.448.514-86 e RG: 3.818.208 2ª Via SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cacimbas - PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 28 de novembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 109.469,90 (Cento e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 14 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

MERCADO CACIMBENSE LTDA
CNPJ sob o n.º 33.242.735/0001-80
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:7BAF0A36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 70/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: MERCADO CACIMBENSE LTDA

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 70/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: MERCADO CACIMBENSE LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MERCADO CACIMBENSE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **33.242.735/0001-80**, com sede na Rua José de Holanda, S/N, Bairro Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. **AUDIJONES BERNÁRIO MENESES,** portadora do CPF: 103.448.514-86 e RG: 3.818.208 2ª Via SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cacimbas - PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 28 de novembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 275.240,80 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 14 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

MERCADO CACIMBENSE LTDA
CNPJ sob o n.º 33.242.735/0001-80
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:362F47B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0022/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar servida aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.. **Abertura da sessão pública: 09:05 horas do dia 10 de novembro de 2025**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 23 de outubro de 2025.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:A36DFA8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0081/2025
CONTRATO N° 01.00135/2025
PROCESSO: DISPENSA n° 00023/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 33.310.406/0001-20.
OBJETO: O presente Termo refere-se a rescisão amigável do Contrato nº 01.00135/2025, em decorrência das impossibilidades da contratada continuar com a execução dos serviços, mediante justificativa no termo que solicitou.
FundamentAÇÃO: art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Catingueira-PB, 23 de Outubro de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:D961AFD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cidade: Coremas-PB, **às 10:00 (dez horas)** do dia **12 de novembro de 2025**, licitação modalidade **Concorrência Presencial Nº 00002/2025**, do tipo menor preço, para: **Contratação de pessoa jurídica especializada na área da construção civil, para reforma da garagem municipal da prefeitura municipal de Coremas/PB**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licpmdecoremas2025@gmail.com.Edital: https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Coremas - PB, 23 de outrubro de 2025

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:7080148D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00003/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cidade: Coremas-PB, **às 10:00 (dez horas)** do dia **13 de novembro de 2025**, licitação modalidade **Concorrência Presencial Nº 00003/2025**, do tipo menor preço, para: **Contratação de pessoa jurídica especializada na are da construção civil, para construção de Matadouro Público, no município de Coremas/PB**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licpmdecoremas2025@gmail.com.Edital: https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Coremas - PB, 23 de outubro de 2025.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5BDDE9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cidade: Coremas-PB, **às 10:00 (dez horas)** do dia **14 de novembro de 2025**, licitação modalidade **Concorrência Presencial Nº 00004/2025**, do tipo menor preço, para: **Contratação de pessoa jurídica especializada na are da construção civil, para construção da praça nova, no município de Coremas/PB.** Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licpmdecoremas2025@gmail.com.Edital: https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Coremas - PB, 23 de outubro de 2025

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F907C0AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO E AVISO DE JULGAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 008/2025

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contração vem tornar público que a empresa V N CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 37.927.953/0001-00, foi a única empresa que apresentou os documentos que ocorreu sua inabilitação e assim sanando às pendencias de sua habilitação. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ficam notificados os interessados, que a segunda sessão para rodada de lances verbais, fica marcada para às 09:00 (nove) horas do dia 30/10/2025.

Curral Velho - PB, 23 de outubro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:8AE8B770

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde e Centro de especialidades odontológicas do Município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **UNITEC SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.319.076/0001-38, situada na Rua Rui Barbosa, 12, Térreo, Centro, Sousa - PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/10/2025 a 02/10/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:7AE394BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025

Dispõe sobre o cumprimento de decisão da Justiça Eleitoral referente à cassação do mandato do vereador Ricardo Rangel Pinto da Silva e a adoção das medidas para posse de novo parlamentar, conforme o Processo nº 0600304-82.2024.6.15.0033, comunicada pela 33ª Zona Eleitoral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaporanga, especialmente no **art. 24**, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente no **art. 20, II e XXV**,

CONSIDERANDO os Ofícios nº 31/2025 e nº 32/2025 – TRE-PB/PTRE/33ª Zona**,** encaminhados por ordem de Sua Excelência, Dr. José Emanuel da Silva e Sousa, Juiz da 33ª Zona Eleitoral**,** que comunicam a esta Casa Legislativa o teor do Acórdão prolatado pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**,** no Recurso Eleitoral nº 0600304-82.2024.6.15.0033**,** o qual manteve a sentença de 1º grau, cassando os registros e diplomas dos candidatos do Partido Progressistas (PP) nas Eleições Municipais de 2024 e anulando todos os votos atribuídos à referida agremiação partidária**;**

CONSIDERANDO que o Acórdão foi devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico**,** tornando-se exequível**,** nos termos da determinação do Relator, Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos**;**

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral determinou a realização de audiência pública de reprocessamento e retotalização dos votos para o cargo de vereador no município de Itaporanga/PB, marcada para o dia 30 de outubro de 2025, às 10h**,** na sede da 33ª Zona Eleitoral, a fim de viabilizar a expedição de novo diploma ao suplente habilitado**;**

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, conforme os dispositivos supramencionados, declarar a vacância do mandato e dar posse ao suplente diplomado pela Justiça Eleitoral**,** após comunicação oficial da retotalização dos votos e diplomação;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica registrada a comunicação oficial da 33ª Zona Eleitoral de Itaporanga/PB quanto à cassação do mandato do vereador Ricardo Rangel Pinto da Silva**,** conforme decisão proferida no processo nº 0600304-82.2024.6.15.0033**,** do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.
Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo de vereador anteriormente ocupado pelo Sr. Ricardo Rangel Pinto da Silva**,** até ulterior comunicação da Justiça Eleitoral acerca da diplomação do novo parlamentar**.**
Art. 3º – Determina-se que, após a retotalização e a diplomação pela Justiça Eleitoral**,** esta Presidência procederá à imediata convocação e posse do(a) suplente diplomado(a)**,** observando o disposto no art. 24 da Lei Orgânica do Município e arts. 6º e 20, II e XXV, do Regimento Interno**.**
Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia à 33ª Zona Eleitoral de Itaporanga/PB, para ciência e arquivamento.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, em 23 de outubro de 2025.

Publicação e diligências necessárias,

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:503F10B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0347/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0190/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: OFICINA E SERRALHERIA PIMPIM & JMC CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 54.926.244/0001-29
VALOR TOTAL: R$ 1.027.200,00 (Um milhão vinte e sete mil e duzentos reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:1E1365A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2025

PORTARIA Nº 490, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0347/2025 a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de ADMINISTRAÇÃO, 8005.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0347/2025 o Sra. RIVALDO GABRIEL ALVES, ASSESSOR PARA ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS - GABINETE DO PREFEITO, 20103861.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 23 de outubro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:32F478D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para futura aquisição de material gráfico e impressões para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 23 de Outubro de 2025

VALDIR DUARTE FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:1270CF2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 LEI Nº 14.133/2021-PROCESSO LICITATÓRIO: 073/2025-CONTRATO Nº 061/2025

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 LEI Nº 14.133/2021.**
Processo Licitatório: **073/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de servidores de internet com controle de largura de banda (QoS), administração e suporte a switches corporativos, configuração e gerenciamento de equipamentos MikroTik, implementação e manutenção de firewall em pfSense, gestão de ativos de rede com inventário e manutenção de switches, roteadores e access points, além do desenvolvimento de aplicativos móveis para Android e iOS, sistema de help – desk online via app, suporte em robótica aplicada, utilizando as plataformas Scratch for Arduino (S4A), mBlock (baseado no Scratch), MakeCode (para Micro:bit e LEGO), Linguagem C/C++ no Arduino IDE e Python (quando usados ESP32, Micro:bit ou Raspberry Pi), com desenvolvimento de projetos voltados à automação, robótica móvel, sensores e blocos aplicados ao plano de aulas em atendimento à Secretaria Municipal de educação do município de Juripiranga/PB.

CONTRATO Nº 061/2025

Contratada: DANILO ANDRE FABIAO DA CRUZ (TECHCONSULT) inscrita no CNPJ de n° **60.846.135/0001-02,** situada na Av Julia Freire, 617, sala 206, cxpst 070, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-040, neste ato representado pelo Senhor **Danilo Andre Fabiao Da Cruz**, inscrito no CPF n° 045.799.884-93,

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 54.960,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor MENSAL de **R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).**

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.050 Secretaria Municipal de Educação
0011 2130 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB
3390.39 99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
0012 2108 Manut de Outras Transf do FNDE
3390.39 99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
0012 2010 Desenv. das Ativ. da Educação Básica
15001001 Recursos não vinculados de impostos - MDE
3390.39 99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
0012 2009 Manutenção das Ativ. do Ensino - Salário Educação
15001001 Recursos não vinculados de impostos - MDE
3390.39 99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 10 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:DE0791BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Oficio CPDC 00120/2025 MALTA - PB 23 de outubro de 2025

A
VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA
CNPJ: 47.893.061/0001-99
Endereço: RUA DA AREIA, 225 - VARADOURO - JOAO PESSOA – PB

Assunto: Notificação descumprimento contratual
Sr (a). Diretor (a)
Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob Nº 00185/2025-SDC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.084/2025 que tem como objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, conjuntos, camisetas e jalecos, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, bem como aos servidores públicos do Município de Malta/PB, os pedidos foram realizados em 08/10/2025 e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento as cláusulas do referido contrato, onde o prazo final para entrega são de 10 (dez) dias uteis contados a partir da Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida, e o município ainda vem concedendo prazo.
Diante o exposto constatado a violação as cláusulas editalícias e contratuais, com o não atendimento será aplicado as penalidades descritas na clausula décima segunda do referido contrato.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Setor de Licitação-Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:04FB4014

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS MUNICIPAIS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSEILTON AUGUSTO DA SILVA ANDRADE 08394531407 - R$ 150.621,60.

Massaranduba - PB, 26 de Setembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00009/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 Promoção de Eventos Sociais e Cultirais 975.200 1 Objetivo: Promover e apoiar os eventos tradicionais do município 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 23/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00516/2025 - 23.10.25 - JOSEILTON AUGUSTO DA SILVA ANDRADE 08394531407 - R$ 150.621,60.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:5D737EF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0119.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto Cont nº 0119/2025
Em, 16 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 16.960,77 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000054 3190.13 99 15001001	Obrigações Patronais	16.960,77
	Total da Ação	16.960,77
	Total da Unidade Orçamentária	16.960,77
	Total de Suplementações	16.960,77

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 16.960,77 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Sete Centavos), como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 365 0185 1003	CONST/AMPL/ RECUP E EQUIPAGEM DE CRECHE	
0000048 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	16.960,77
	Total da Ação	16.960,77
	Total da Unidade Orçamentária	16.960,77
	Total de Anulações	16.960,77
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	16.960,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E6AB994F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0234/2025 MATARACA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0234/2025 Mataraca, 23 de outubro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **SUENNE DA CRUZ PORTO FERNANDES, CPF N° ***.465.014-**,** do Cargo Comissionado de **Diretor Médico,** lotado na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.10.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7E1775F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 232/2025 MATARACA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 232/2025 Mataraca, 23 de outubro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **JOSILDA PEREIRA FREIRE, CPF N° ***.630.554-**,** do cargo comissionado de **Diretora do CRAS**, lotada na Secretaria de Ação Social, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.10.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:59531340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 233/2025 MATARACA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 233/2025 Mataraca, 23 de outubro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **JOSÉ ROBERTO SANTOS DE MELO, CPF N° ***.438.494-**,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor do CRAS**, com lotação na Secretaria de Ação Social, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.10.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:61A1CCE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção cível para executar obra de restauração do estádio de futebol com construção de bloco de vestiários, no município de Mato Grosso/PB. Conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00066/2024 - Mrog Construcoes e Servicos Ltda - 4º Aditivo - redução de R$ 4.772,96. ASSINATURA: 23.10.25

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:AC9AB4FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

TRANSFERE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PARA DATA QUE ESPECIFICA, DECRETANDO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV c/c artigo 81, inciso I da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil:

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025 *"Dispõe sobre o Calendário de Feriados Municipais em 2025, nos Órgãos da Administração Pública em Montadas, e dá outras providências."* e fixa o dia 28 de outubro como Ponto Facultativo por força do Decreto-Lei nº 5.936, de 28 de outubro de 1943;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previstas para o dia 28 de outubro de 2025, decretando ponto facultativo nas repartições públicas e demais entidades e órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município.
Parágrafo único. Excluem-se da liberação, prevista no *caput* deste artigo, as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 23 de outubro de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:14433412

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00016/2025, que objetiva: Aquisição de conjunto escolares destinado a Secretaria

de Educação do município de Montadas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 263.960,00.

Montadas - PB, 23 de Outubro de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:30457BE3

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA NA AREA DE NEUROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2140.10.301.1006.2083 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada 140.10.302.1006.2093 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até 21/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00120/2025 - 21.10.25 - RICARDO ANDRADE DE MIRANDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:6FE65590

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
Contrato: 00080/2025
Licitação: CONCORRÊNCIA nº 0002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE.
EMPRESA: LIMA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 51.428.956/0001-20
OBJETO: Construção de Creche Tipo 01, no Município de Monte Horebe -PB, FNDE, sob o nº de Contrato: 1097133-35 e convênio 965585.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso I do art. 137, incisos I e VIII, art. 138 I da Lei Federal 14.133/2021.

Monte Horebe – PB, 23 de outubro de 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:D300885E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
Contrato: 00075/2025
Licitação: CONCORRÊNCIA nº 0001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE.
EMPRESA: LIMA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 51.428.956/0001-20
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 00075/2025, firmado em 17 de julho de 2025 por inexecução da obrigação contratual e descumprimento do interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso I do art. 137, incisos I e VIII, art. 138 I da Lei Federal 14.133/2021.

Monte Horebe – PB, 23 de outubro de 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:10779A05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90070/2025/FME

No **EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90070/2025/FME,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 21 DE OUTUBRO DE 2025, Pág. 21

ONDE LÊ:
CT Nº 12622/2025 - 20.10.25 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 15.400,00;

LEIA-SE:
CT Nº 12622/2025 - 20.10.25 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 15.400,05;

Monteiro, 23 de outubro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B829C2EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90009/2025 CT Nº 15105/2025/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.009/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde e PAPELARIA ROCHA LTDA - CNPJ nº 00.412.020/0001-70 - CT Nº 15105/2025- Apostilamento 01 - acréscimo de:
33,38% sobre o item 114.

MONTEIRO - PB, 22 de outubro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E7EC1185

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90070/2025/FMS

No **EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90070/2025/FMS,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 21 DE OUTUBRO DE 2025, Pág. 21

ONDE LÊ:

CT Nº 12612/2025 - 20.10.25 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 15.400,00.

LEIA-SE:
CT Nº 12612/2025 - 20.10.25 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 15.400,05.

Monteiro, 23 de outubro de 2025

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO* –**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0649C93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. AO PE 90070/2025

No **EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 21 DE OUTUBRO DE 2025, Pág. 21

ONDE LÊ:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 7.746,11

LEIA-SE:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 15.400,05.

Monteiro, 23 de outubro de 2025

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO* –**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3733B822

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

No **DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 21 DE OUTUBRO DE 2025, Pág. 21

ONDE LÊ:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 7.746,11

LEIA-SE:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 15.400,05.

Monteiro, 23 de outubro de 2025

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO* –**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F4F18351

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços complementares da requalificação do Hospital e Unidade da Saúde, no Município de Natuba. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00140/2024 - Compacta Construcoes, Servicos e Locacoes Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.10.25

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Creche tipo A, no Município de Natuba/PB, conforme convênio com o Governo Estadual da Paraíba (nº 0158/2022). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00009/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00145/2024 - Compacta Construcoes, Servicos e Locacoes Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.10.25

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:BA6B1419

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata e urgente de Veículo O km de Transporte Sanitário, com acessibilidade, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 11348410000125001 do FNS, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 07 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 23 de Outubro de 2025

***ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO* -**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C5980286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-

mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 23 de Outubro de 2025

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:65F95A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata e urgente de Caminhão Frigorífico Baú Refrigerado, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 053670/2025 do MDR, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 07 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 23 de Outubro de 2025

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:940CCBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 23 DE OUTUBO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a Doação de Terreno previsto na Lei Municipal nº 412/2016 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*
CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 412, de 02 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que o beneficiário abaixo, após análise dos documentos em anexo, possui todos os requisitos legais; resolve:

DECRETA:

Art. 1o – Fica devidamente DOADO a Sra. **MARIA HORTÊNCIA DOS SANTOS**, CPF de nº 079.041.524-01, sob termo previsto no parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 412/2016, o terreno localizado no croqui em anexo.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 23 de outubro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:DDCB057F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a Doação de Terreno previsto na Lei Municipal nº 412/2016 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*
CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 412, de 02 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que o beneficiário abaixo, após análise dos documentos em anexo, possui todos os requisitos legais; resolve:

DECRETA:

Art. 1o – Fica devidamente DOADO ao Sr. **PAULO RICARDO QUINTANS DE FRANÇA**, CPF de nº 069.318.644-59 e Sra. **ELAINE THAIS SANTOS DA SILVA,** CPF de nº 11.066.914-73, sob termo previsto no parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 412/2016, o terreno localizado no croqui em anexo.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 23 de outubro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:CA39088E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

NOTIFICAÇÃO - ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

Ouro Velho, 22 de outubro de 2025.

Fazendo referência ao Contrato Nº: 00023/2023-CPL, TP 0011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00019/2023, cujo objeto é

Reforma do Campo de Futebol para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. - ETAPA 01 – GRAMADO, BANCOS DE RESERVAS E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, que tem como CONTRATADA a Empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ de nº 43.645.155/0001-98, configura como CONTRATADA, vimos através desta NOTIFICAR a empresa mencionada à retomar a obra visto que desde o último pagamento feito a empresa na data de dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco não houve mais avanço na obra, na qual está configurada como ATRASADA.
Venho, informa-lhe que, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto, a obra em atraso.
Nestes termos, venho por meio desta, informar a V.Sa. que estamos NOTIFICANDO esta empresa pelos motivos expostos a seguir:
Considerando que a Empresa contratou com a Prefeitura Municipal de OURO VELHO a realização da obra referente à Reforma do Campo de Futebol para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. - ETAPA 01 – GRAMADO, BANCOS DE RESERVAS E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO;
Considerando que a Clausula do contrato que trata do prazo de execução da obra;
Considerando que a Ordem de Serviço foi assinada em 20/11/2023;
Considerando que foi identificado, até o presente momento, 65,22% de execução dos serviços o que caracteriza atraso no cronograma físico financeiro, configurando em descumprimento contratual.
Considerando que, de acordo com o cronograma físico financeiro, a obra deveria estar com no mínimo 100% dos serviços executados na presente data;
Vem o Município de OURO VELHO, NOTIFICÁ-LO a se manifestar acerca dos itens citados e concluir a obra em questão.
Na certeza da boa acolhida à nossa solicitação, renovo o grande respeito e estima dispensada a Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

PLÍNIO CAMPOS MEDEIROS
Engenheiro Civil
CREA: 1616006463

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:1BF527A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - TERRAFORTE INCORPORAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO - Terraforte Incorporacoes Ltda

Ouro Velho, 22 de outubro de 2025.

Fazendo referência ao Contrato Nº: 000029/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00006/2025, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Construção de Apoios para Abastecimento de Água na Zona Rural, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria de Agricultura do Município de Ouro Velho/PB, que tem como CONTRATADA a Empresa Terraforte Incorporacoes Ltda, configura como CONTRATADA, vimos através desta NOTIFICAR a empresa mencionada à retomar a obra visto que desde o último pagamento feito a empresa em setembro de 2025, na qual está configurada como ATRASADA.
Venho, informa-lhe que, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto, a obra em atraso.
Nestes termos, venho por meio desta, informar a V.Sa. que estamos NOTIFICANDO esta empresa pelos motivos expostos a seguir:
Considerando que a Empresa contratou com a Prefeitura Municipal de OURO VELHO a realização da obra referente à Apoios para Abastecimento de Água na Zona Rural;
Considerando que a Clausula do contrato que trata do prazo de execução da obra;
Considerando que foi identificado, até o presente momento, 50,67% de execução dos serviços o que caracteriza atraso no cronograma físico financeiro, configurando em descumprimento contratual.
Considerando que, de acordo com o cronograma físico financeiro, a obra deveria estar com no mínimo 100% dos serviços executados na presente data;
Vem o Município de OURO VELHO, NOTIFICÁ-LO a se manifestar acerca dos itens citados e concluir a obra em questão.
Na certeza da boa acolhida à nossa solicitação, renovo o grande respeito e estima dispensada a Vossa Senhoria.
Atenciosamente,

PLÍNIO CAMPOS MEDEIROS
Engenheiro Civil
CREA: 1616006463

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:F44C0BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR EDITAL Nº 002/2025

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1º	JAQUELINE DA SILVA AZEVEDO	7.0
2º	ANA CLARA SIQUEIRA FERNADNDES	6.0
3º	FAGNA VIANA DE SOUSA	6.0
4º	JAQUELINE PEREIRA SILVA DE SOUZA	6.0
5º	JAMILLY RODRIGUES DA SILVA	6.0
6º	MARIANA JANIÉRICA MACÊDO DE LIMA	5.0
7º	MARIA JULIANA VERAS DA SILVA	5.0
8º	LEILANE NICILINA MENEZES SOUZA	5.0
9º	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	5.0
10º	CARLA VIRGINIA ROCHA ANANIAS	5.0
11º	EMILY SOUSA MENEZES	5.0
12º	WEVELY INÁCIO MACIEL ALVES	5.0
13º	EVELLY SOUSA DOS SANTOS	3.0
14º	SÂMYA SOUSA DE MENEZES	3.0
15º	ANA CLARA PRATA CAVALCANTE	2.0
16º	ALICE ROCHA DE OLIVEIRA	-
17º	FABIANA APARECIDA GOMES DE BRITO	-
18º	JAIDE LIRA PEREIRA	-
19º	MARIA EDUARDA LEITE BARBOSA	-

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:75756E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 044/2025

TERMO ADITIVO nº 001/2025 – Contrato nº 044/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2025, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA na *Prestação de Serviços de Pavimentação de Ruas em Paralelepípedos Graníticos*, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo de Apostilamento, que entre si celebram, no presente termo de apostilamento ao **Contrato nº 044/2025** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliada na Rua Antônio Izidro, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5320278 SSP/PE, e outro lado a Empresa **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, Rua Projetada 07, nº 200, Jardim Boa Vista, São José do Egito - PE, CNPJ sob nº 55.274.025/0001-75, representantes legais ao final assinados, na ***Prestação de Serviços de Pavimentação de Ruas em Paralelepípedos Graníticos*** do referido Município, nos autos da **Concorrência Eletrônica nº 010/2025**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo ***acréscimo de valor,*** ao **Contrato nº 044/2025-SDC**, exclusivamente no tocante a **Prestação de Serviços de Pavimentação de Ruas em Paralelepípedos Graníticos, no valor de R$ 63.826,38 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e seis e trinta e oito centavos).**
Parágrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de valor, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.
CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA** que não colidem com as estabelecidas neste termo.
Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal e União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.
Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, 23 de outubro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	***ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
JOSÉ GIVALDO DE SOUSA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____,
CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____,
CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C35F157F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00069/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBEJTIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 23 de Outubro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CB88141C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na RuaAntonioFirmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBEJTIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A MÃO DE OBRA MECÂNICA E TORNEARIA, DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 deNovembrode 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 23 deOutubrode 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1B0D3392

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00063/2025. OBJETO: SISTEMA DE REGITRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas: JHS ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 36.003.255/0001-55, e MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, apresentar CRLV dos veículos e CNH dos motoristas, comparecer junto ao Setor de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata e contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21. INFORMAÇÕES: na sede do Setor de Licitação, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 23 de Outubro de 2025

JOSE RANIERI SANTOS FERREIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FA3B1603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.268/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 2.042/2025, de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$80.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

21100	**IPSEP INSTITUTO PREVIDENCIA DE PICUI**	
2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP**	
	4.122.1003.2066.3190110000.802 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
	Valor Total da Ação (2066) R$	**80.000,00**
	Valor Total do Órgão (21100) R$	**80.000,00**
	Valor Total R$	**80.000,00**

Art. 2° - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$80.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

21100	**IPSEP INSTITUTO PREVIDENCIA DE PICUI**	
2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP**	
	4.122.1003.2066.3390470000.802 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
	4.122.1003.2066.3390920000.802 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
	4.122.1003.2066.4490520000.802 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (2066) R$	**30.000,00**
2067	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS DOS SEGURADOS**	
	9.271.2027.2067.3190050100.800 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS- AUXILIO DOENÇA	50.000,00
	Valor Total da Ação (2067) R$	**50.000,00**
	Valor Total do Órgão (21100) R$	**80.000,00**
	Valor Total R$	**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:157FA654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear como Órgão Gestor do Programa Municipal de Medidas Socieducativas a Secretaria Municipal de Assistência Social e como Coordenador Municipal de Sistema Socioeducativo a senhora Rejane Miranda Santos, tendo como funções: Coordenar, monitorar, supervisionar, e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades, avaliando e monitorando; articular a intersetorialidade, estabelecer convênios, publicizar, emitir relatórios, SIPIA, coordenar a elaboração do Plano Municipal, de acordo com o SINASE 4.2.2; 4.1.5.

Picuí-PB, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E0238D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:
Exonerar, em razão de falecimento, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DANTAS** do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 16/10/2025.

Picuí-PB, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:40BA923F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **19 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 19 de fevereiro de 2008**, a cada dia 19 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1243/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 0064994, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria de Gabinete, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Picuí-PB, 23 de outubro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:71EF8C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **08 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 08 de junho de 1999**, a cada dia 08 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **08 de junho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1249/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VALDELUCE DE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 0000572, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Picuí-PB, 23 de outubro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A8F62C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1248/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **RICARDO IGOR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2018193, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.495 (mil quatrocentos e noventa e cinco) dias, referentes aos períodos de 19/02/2020 a 31/07/2020, 21/07/2020 a 31/10/2020, 13/08/2020 a 11/02/2021, 05/01/2021 a 30/06/2021, 16/06/2021 a 31/12/2021, 03/01/2022 a 30/12/2022, 03/01/2023 a 31/12/2023 e 02/01/2024 a 28/03/2024, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 23 de outubro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BF361DF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00016/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GALVÃO, PARA LICITANTES PRÉ–QUALIFICADOS, conforme art. 80, §10, da Lei 14.133/21. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 11 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 23 de Outubro de 2025.

.ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:CE24D6F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A PARA LICITANTES PRÉ–QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.365.1004.1005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 21/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00218/2025 - 21.10.25 - CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - R$ 1.721.793,71.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:E376FE46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA NA LOCALIDADE ARRUDA, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO N° 127/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E**

TECNOLOGIA, por meio do Contrato Nº. 00200/2024-CPL, decorrente da Tomada de Preços n° 00013/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00013/2023 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00200/2024-CPL.VIGÊNCIA: 12 meses, contrato vigente até 30/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio Secretaria Municipal de Educação (**AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES**) e A. B. CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ 29.102.608/0001-09
Assinatura: 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:959BC9EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A PARA LICITANTES PRÉ–QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fernando Gomes Araújo Filho, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 21 de Outubro de 2025

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:69832715

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00014/2025, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A PARA LICITANTES PRÉ–QUALIFICADOS, CONFORME O ART. 80, § 10, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - R$ 1.721.793,71.

Pocinhos - PB, 21 de Outubro de 2025

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:3CBC6F80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO N° 2.740 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, EM ANTECIPAÇÃO À COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro é a data consagrada ao Servidor Público, nos termos do art. 206 da Lei Municipal nº 717/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pombal);

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em antecipação à comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços essenciais e de urgência.

Parágrafo único. Compreendem-se como serviços essenciais e de urgência, os serviços municipais de emergência em saúde, serviços de limpeza pública e segurança municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Obs.: Com a antecipação do ponto facultativo para o dia 27/10/2025 (segunda-feira), o expediente do dia 28/10/2025 (terça-feira) ocorrerá normalmente.

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C8E2EB3C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0420/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO as alterações geradas com a sanção da Lei Complementar Municipal nº 010, de 04 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Municipal nº 1.350, de 14 de abril de 2008 e alterações posteriores, que, dentre outras medidas, criou a Secretaria de Serviços Públicos, a partir da separação de responsabilidades anteriormente pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que, desde janeiro de 2025, se iniciou o processo de organização da nova Secretaria de Serviços Públicos, a partir da nomeação de sua estrutura diretiva, havendo agora a necessidade de organização de suas categorias funcionais, considerando as atividades inerentes à nova secretaria e os setores e ações a ela vinculados;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço, os termos do memorando SESP nº 245/2025 e, sobretudo, considerando a nova realidade instituída pela criação da Secretaria de Serviços Público e a adequação dos servidores anteriormente lotados na Secretaria de Infraestrutura e que desenvolviam atividades que, agora, são de competência da nova secretaria, bem como a prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, o Sr. **VANILDO LIMA LOPES**, ocupante do cargo público efetivo de **Motorista**, matrícula , anteriormente lotados na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para, doravante, ser lotado na Secretaria de Serviços Públicos, para desempenhar suas atividades nas Vias Públicas – Coleta de Lixo, deste município.

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal obrigado a promover os necessários ajustes no cadastro funcional do servidor, bem como promover os necessários ajustes no sistema de folha de pagamento, para atendimento das disposições deste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1F981AEE

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1.233/2025

Origem: Gabinete do Prefeito
Assunto: Processo de convocação de concursado
Interessado(a/s): Elida Francisca Silva Sobreira

DECISÃO

Trata-se de processo de nomeação de concursado(a) aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital Normativo n. 001/2025. Conforme se vê dos autos, a candidata **Élida Francisca Silva Sobreira** foi aprovada em **1º lugar para o cargo de Médico Especialista Psiquiatra**, para o qual foi ofertada uma vaga, sendo ela a única classificada e aprovada.
De análise da documentação apresentada pela interessada por ocasião de sua convocação, nos termos do Decreto Municipal n. 2.706/2025, a Secretaria Municipal de Administração constatou que os requisitos previstos no edital para a investidura no cargo não foram totalmente atendidos pela candidata, que não comprovou ter concluído a residência médica, cuja previsão de conclusão é em 28/2/2026, conforme Declaração do Centro de Ciências Médicas da UFPB.
A Procuradoria-Geral do Município, por sua vez, analisando os termos do edital de regência do certame, a legislação vigente e os documentos constantes dos autos, opinou pela impossibilidade de posse da candidata pela ausência de comprovação dos requisitos mínimos para a investidura no cargo, conforme exposto no Parecer PGM/PMP n. 582/2025.
Nesse contexto, acosto-me às conclusões da Procuradoria-Geral do Município (Parecer PGM/PMP n. 582/2025), adotando como razões de decidir os fundamentos ali constantes, para reconhecer a impossibilidade de posse da candidata **Élida Francisca Silva Sobreira** no cargo de **Médico(a) Especialista Psiquiatra** e, consequentemente, **ELIMINÁ-LA DO CONCURSO**, nos termos da cláusula 12.12 do Edital Normativo 001/2025 c/c art. 15 da Lei Municipal n. 717/1991, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos para investidura no cargo, tornando, por fim, sem efeito o Decreto Municipal n. 2.706/2025 em relação à nomeação da referida candidata.

Dê-se ciência à interessada, para que, querendo, interponha recurso no prazo legal (art. 123 e seguintes da Lei Municipal n. 717/1991).

Caso interposto o recurso, remetam-se os autos à PGM para apreciação e emissão de parecer conclusivo, com posterior devolução para análise e deliberação. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4FA8B645

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1.234/2025

Origem: Gabinete do Prefeito
Assunto: Processo de convocação de concursado
Interessado(a/s): Amanda Laysla Rodrigues Ramalho Formiga

DECISÃO

Trata-se de processo de nomeação de concursado(a) aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital Normativo n. 001/2025. Conforme se vê dos autos, a candidata **Amanda Laysla Rodrigues Ramalho Formiga** foi aprovada em **1º lugar para o cargo de Médico Especialista Obstetra**, para o qual foi ofertada uma vaga, sendo ela a única classificada e aprovada.
De análise da documentação apresentada pela interessada por ocasião de sua convocação, nos termos do Decreto Municipal n. 2.706/2025, a Secretaria Municipal de Administração constatou que os requisitos previstos no edital para a investidura no cargo não foram totalmente atendidos pela candidata, que não comprovou ter concluído a residência médica, cuja previsão de conclusão é em 5/3/2027, conforme Declaração do Coordenador do Núcleo de Residência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB).
A Procuradoria-Geral do Município, por sua vez, analisando os termos do edital de regência do certame, a legislação vigente e os documentos constantes dos autos, opinou pela impossibilidade de posse da candidata pela ausência de comprovação dos requisitos mínimos para a investidura no cargo, conforme exposto no Parecer PGM/PMP n. 581/2025.
Nesse contexto, acosto-me às conclusões da Procuradoria-Geral do Município (Parecer PGM/PMP n. 581/2025), adotando como razões de decidir os fundamentos ali constantes, para reconhecer a impossibilidade de posse da candidata **Amanda Laysla Rodrigues Ramalho Formiga** no cargo de **Médico(a) Especialista Obstetra** e, consequentemente, **ELIMINÁ-LA DO CONCURSO**, nos termos da cláusula 12.12 do Edital Normativo 001/2025 c/c art. 15 da Lei Municipal n. 717/1991, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos para investidura no cargo, tornando, por fim, sem efeito o Decreto Municipal n. 2.706/2025 em relação à nomeação da referida candidata.
Dê-se ciência à interessada, para que, querendo, interponha recurso no prazo legal (art. 123 e seguintes da Lei Municipal n. 717/1991).
Caso interposto o recurso, remetam-se os autos à PGM para apreciação e emissão de parecer conclusivo, com posterior devolução para análise e deliberação. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C4E99D45

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1.255/2025

Origem: Gabinete do Prefeito
Assunto: Processo de convocação de concursado
Interessado(a/s): Thiago Fragoso Nóbrega

DECISÃO

Trata-se de processo de nomeação de concursado(a) aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital Normativo n. 001/2025. Conforme se vê dos autos, o(a) candidato(a) **Thiago Fragoso**

Nóbrega foi aprovado(a) em 2º lugar para o cargo de **Médico Especialista Radiologista**, para o qual foram ofertadas duas vagas, não havendo classificados no cadastro de reserva.
De análise da documentação apresentada pelo(a) interessado(a) por ocasião de sua convocação, nos termos do Decreto Municipal n. 2.706/2025, a Secretaria Municipal de Administração constatou que os requisitos previstos no edital para a investidura no cargo não foram totalmente atendidos pelo(a) candidato(a), que não comprovou ter concluído a residência médica, cuja previsão de conclusão é em 28/2/2026, conforme Declaração do Presidente da Comissão de Residência Médica (Coreme) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE).
A Procuradoria-Geral do Município, por sua vez, analisando os termos do edital de regência do certame, a legislação vigente e os documentos constantes dos autos, opinou pela impossibilidade de posse do(a) candidato(a) pela ausência de comprovação dos requisitos mínimos para a investidura no cargo, conforme exposto no Parecer PGM/PMP n. 591/2025.
Nesse contexto, acosto-me às conclusões da Procuradoria-Geral do Município, adotando como razões de decidir os fundamentos constantes no Parecer PGM/PMP n. 591/2025, que passa a integrar a presente decisão, para reconhecer a impossibilidade de posse do(a) candidato(a) **Thiago Fragoso Nóbrega** no cargo público efetivo de **Médico(a) Especialista Radiologista** e, consequentemente, **ELIMINÁ-LO(A) DO CONCURSO**, nos termos da cláusula 12.12 do Edital Normativo 001/2025 c/c art. 15 da Lei Municipal n. 717/1991, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos para investidura no cargo, tornando, por fim, sem efeito o Decreto Municipal n. 2.706/2025 em relação à nomeação do(a) referido(a) candidato(a).

Dê-se ciência ao(à) interessado(a), para que, querendo, interponha recurso no prazo legal (art. 123 e seguintes da Lei Municipal n. 717/1991).

Caso interposto o recurso, remetam-se os autos à PGM para apreciação e emissão de parecer conclusivo, com posterior devolução para análise e deliberação. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C8A7C9E8

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1.663/2025

Origem: Gabinete do Prefeito
Assunto: Pedido de reclassificação em concurso público
Interessado(a/s): Ana Beatriz Onias Alves da Silva – CPF 080.669.154-97

DECISÃO

Trata-se de requerimento apresentado pelo(a) Sr(a). Ana Beatriz Onias Alves, devidamente qualificada, pleiteando, em síntese, sua reclassificação no concurso público regido pelo Edital Normativo n. 001/2025, no qual foi aprovada em 1º lugar para o cargo de Médico Clínico Geral, uma vez que ainda não concluiu a residência médica.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município, analisando a legislação vigente e os documentos constantes dos autos, opinou pelo indeferimento do pedido, por ausência previsão no edital ou na legislação vigente, conforme exposto no Parecer PGM/PMP n. 580/2025.
Nesse contexto, acosto-me às conclusões da Procuradoria-Geral do Município (Parecer PGM/PMP n. 580/2025), adotando como razões de decidir os fundamentos ali constantes, para **INDEFERIR** o pedido de reclassificação formulado.
Dê-se ciência à interessada, para que, querendo, interponha recurso no prazo legal (art. 123 e seguintes da Lei Municipal n. 717/1991).
Caso interposto o recurso, remetam-se os autos à PGM para apreciação e emissão de parecer conclusivo. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 7 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7EDB91F9

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1.707/2025

Origem: Gabinete do Prefeito
Assunto: Pedido de reclassificação em concurso público
Interessado(a/s): Tereza Cristina Batista Dias – CPF 700.929.884-07

DECISÃO

Trata-se de requerimento apresentado pelo(a) Sr(a). Tereza Cristina Batista Dias, devidamente qualificada, pleiteando, em síntese, sua reclassificação para o final da fila no concurso público regido pelo Edital Normativo n. 001/2025, no qual foi aprovada em 3º lugar para o cargo de Médico PSF, uma vez que ainda não concluiu o curso de Bacharelado em Medicina, não possuindo, consequentemente a inscrição no conselho.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município, analisando a legislação vigente e os documentos constantes dos autos, opinou pelo indeferimento do pedido, por ausência previsão no edital ou na legislação vigente, conforme exposto no Parecer PGM/PMP n. 590/2025.
Nesse contexto, acosto-me às conclusões da Procuradoria-Geral do Município para **INDEFERIR** o pedido de reclassificação formulado, adotando como razões de decidir os fundamentos constantes no Parecer PGM/PMP n. 590/2025, que integra a presente decisão.
Dê-se ciência à interessada, para que, querendo, interponha recurso no prazo legal (art. 123 e seguintes da Lei Municipal n. 717/1991).
Caso interposto o recurso, remetam-se os autos à PGM para apreciação e emissão de parecer conclusivo. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:84EA88C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS TEMÁTICOS, COMPREENDENDO OS PROJETOS “SUPER CRECHE” E “BRINQUEDOTECA SER CRIANÇA”, DESTINADOS A EQUIPAR E APRIMORAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB
; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: **.***.122/0001-** - R$ 295.600,00.

Santa Cecília - PB, 23 de Outubro de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:E7144A53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS TEMÁTICOS, COMPREENDENDO OS PROJETOS "SUPER CRECHE" E "BRINQUEDOTECA SER CRIANÇA", DESTINADOS A EQUIPAR E APRIMORAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.36. 0015.2009 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº130. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00179/2025 - 23.10.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - CNPJ **.***.122/0001-** - R$ 295.600,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:071207D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 DISPENSA Nº DV00007/2024 CONTRATO Nº 00147/2024-SDC

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO PSF LOCALIZADO NO DISTRITO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00147/2024 - Template Servicos de Engenharia e Construcao Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.10.25

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:DD500CDA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03 CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023 AO CONTRATO Nº 00129/2023-CPL - 23.10.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA O CREDENCIAMENTO PARA ATENDER AO PROGRAMA LRPD - LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATUAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME A NOTA TÉCNICA (MS/ SEC. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/ DEPTO. DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COORD. GERAL DE SAÚDE BUCAL) PORTARIA 1825/12, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00129/2023 - Itamar Figueiredo da Silva - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.10.25.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:1849CF64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO N° 003/2025

CHAMAMENTO N° 003/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N° 004/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Helena - PB, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PUBLICO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2023, homologado em 28 de novembro de 2023, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N° 004/2025**, datado em 02 de setembro de 2025, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados(as) no referido certame, para comparecerem à Secretaria de Adiministração, situada à Rua Joaquim Alves de Oliveira, 284, Centro, Santa Helena -- PB, no período de 23/10/2025 a 29/10/2025, no horário das 08:00h as 12:00h, a fim de apresentar a documentação exigida e tomar as providências necessárias para a posse no respectivo cargo.

Relação de Convocados:

CARGO – ODONTOLOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
125636	RODOLFO SINÉSIO AMADOR DE ABREU	02

O(a) candidato(a) que não comparecer no prazo estabelecido será considerado(a) desistente, conforme as regras do edital e legislação vigente.

Para mais informações, os(as) convocados(as) poderão entrar em contato pelo e-mail: pmsantahelena.pb@gmail.com.

Santa Helena - PB, 23 de outubro de 2025.

DALIA RAFAEL BRANDAO OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcia Veronica Alves de Carvalho
Código Identificador:D8B7F991

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: **ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, com sede na Rua Princesa Izabel, 193 – Tabajara – Catolé do Rocha - PB, CEP 58.884-000, com valor global de R$ 38.605,00 (trinta e oito mil e seiscentos e cinco reais) e FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – CNPJ: 50.860.637/0001-26, com sede na Rua Odilon Pierre, 72, Alto da Conceição, Sertânia – PE, CEP: 56.600-000, com valor global de**

R$ 9.000,00 (nove mil reais), Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços mediante aluguel de equipamentos, temporariamente, tais como: tendas, GRID Q30, disciplinadores, praticáveis, cadeiras plásticas e mesas plásticas para realização de eventos nas diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 47.605,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinco reais).** Ratificação em: 20/10/2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:F135189E

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0037/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços mediante aluguel de equipamentos, temporariamente, tais como: tendas, GRID Q30, disciplinadores, praticáveis, cadeiras plásticas e mesas plásticas para realização de eventos nas diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas as empresas: **ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, com sede na Rua Princesa Izabel, 193 – Tabajara – Catolé do Rocha - PB, CEP 58.884-000, com valor global de R$ 38.605,00 (trinta e oito mil e seiscentos e cinco reais) e FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – CNPJ: 50.860.637/0001-26, com sede na Rua Odilon Pierre, 72, Alto da Conceição, Sertânia – PE, CEP: 56.600-000, com valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais),** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 23 de outubro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:FCE7BF92

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 089/2025 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 089/2025, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **GIRO DA SAUDE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ: 38.663.303/0001-67, com sede na Rua Dom Pedro II, 570, Prata, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-565, com valor global de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes/PB, 22 de outubro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Compras

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:BEBD5E96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025
O Pregoeiro do município de São Bentinho/PB, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, tendo por objeto Aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho/PB, proveniente da Emenda Parlamentar/Proposta nº 10770.716000/1250–01, conforme Termo de Referência, com data de abertura da sessão pública marcada para o dia 28/10/2025 às 08:30hs, FICA ADIADO para **o dia 06/11/2025**, **às 08:30hs**, tendo em vista o deferimento da impugnação apresentada pela empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP, portanto será realizada as retificações no Edital. Sendo um novo Edital disponibilizado Pelos sites: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 23 de Outubro de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:702289E3

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2025, que objetiva: Aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho/PB, proveniente da Emenda Parlamentar/Proposta nº 10770.716000/1250–01, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 3.360,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 5.900,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 245,00; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - R$ 1.644,00; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 12.770,00; K J DE M ANDRADE LTDA - R$ 5.990,00; LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - R$ 2.500,00; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 2.970,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R$ 5.723,00; MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - R$ 7.529,82; NEUROSOFT – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA - R$ 3.820,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 2.604,69; PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 550,00; ROSELI DA SILVA DANTAS - R$ 6.752,50; RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - R$ 17.010,00; SZ HOSPITALAR LTDA - R$ 1.380,00.

São Bentinho - PB, 09 de Outubro de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho/PB, proveniente da Emenda Parlamentar/Proposta nº 10770.716000/1250–01, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2025. VIGÊNCIA: até 13/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00200/2025 - 13.10.25 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - R$ 2.500,00; CT Nº 00201/2025 - 13.10.25 - MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - R$ 7.529,82; CT Nº 00202/2025 - 13.10.25 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 245,00; CT Nº 00203/2025 - 13.10.25 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - R$ 1.644,00; CT Nº 00204/2025 - 13.10.25 - NEUROSOFT - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA - R$ 3.820,00; CT Nº 00205/2025 - 13.10.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 2.604,69; CT Nº 00206/2025 - 13.10.25 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R$ 5.723,00; CT Nº 00207/2025 - 13.10.25 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 550,00; CT Nº 00208/2025 - 13.10.25 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 2.970,00; CT Nº 00209/2025 - 13.10.25 - ROSELI DA SILVA DANTAS - R$ 6.752,50; CT Nº 00210/2025 - 13.10.25 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 5.900,00; CT Nº 00211/2025 - 13.10.25 - K J DE M ANDRADE LTDA - R$ 5.990,00; CT Nº 00212/2025 - 13.10.25 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 3.360,00; CT Nº 00213/2025 - 13.10.25 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 12.770,00; CT Nº 00214/2025 - 13.10.25 - RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - R$ 17.010,00; CT Nº 00215/2025 - 13.10.25 - SZ HOSPITALAR LTDA - R$ 1.380,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato n° 191/2022.
Concorrência: 002/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP.
CNPJ: 23.407.509/0001-59
Objeto: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, §1º e §8º, da Lei 8.666/93, ante a necessidade de readequação dos serviços do referido contrato, foram suprimidos serviços no valor de R$ 233.631,75 e foram acrescentados serviços que totalizaram o mesmo valor de R$ 233.631,75, conforme planilha readequada anexada aos autos.
Fundamento Legal: Art. 65, §1º e §8º, da Lei 8.666/93
Data de Assinatura: 21/10/2025
Assinam: Pelo Município: *Giovana Leite Cavalcanti Olímpio*,**Prefeita. Pela empresa:** CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP, Girlaine Oliveira Maciel, Representante Legal**.**

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:DD0C700D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 532, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N. 532, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria a Gratificação de Responsabilidade Técnica para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Responsabilidade Técnica para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, vinculado ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Município de São Domingos/PB.

Art. 2º A gratificação instituída por esta Lei será devida ao servidor efetivo ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico que for formalmente designado para exercer a função de Responsável Técnico, na qualidade de Diretor Técnico e/ou Assistente Técnico, conforme constar em Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba (CRF/PB).

Parágrafo único. O servidor designado responderá tecnicamente pela Farmácia Municipal e/ou pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, assumindo integralmente as atribuições legais, éticas e administrativas inerentes ao exercício da responsabilidade técnica nas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º A gratificação será concedida nos seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento) para o profissional Farmacêutico/Bioquímico que assumir a função de Diretor Técnico, de acordo com Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado Paraíba (CRF/PB);

II – 25% (vinte e cinco por cento) para o profissional Farmacêutico/Bioquímico que assumir a função de Assistente Técnico, de acordo com Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba (CRF/PB).

§ 1º Os percentuais indicados nos incisos deste artigo incidirão sobre o vencimento básico do servidor.

§ 2º É vedada a percepção cumulativa dos percentuais; havendo mais de uma designação, prevalecerá o maior percentual.

Art. 4º A gratificação será concedida por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, constituindo direito do servidor que cumprir objetivamente com os requisitos desta Lei.

Art. 5º A gratificação instituída por esta Lei não poderá ser acumulada com aquela prevista no art. 42 da Lei Municipal n. 420, de 9 de junho de 2025, nem se incorporará, a qualquer título, à remuneração, aos vencimentos ou aos proventos do servidor.

Parágrafo único. A percepção da gratificação cessará automaticamente com o término da designação para o exercício da função de Responsável Técnico, independentemente de qualquer ato formal de revogação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 23 de outubro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:DFE3CEC5

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 533, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N. 533, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de São Domingos/PB e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

CAPÍTULO I
Das Disposições Introdutórias

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de São Domingos/PB.

Art. 2º A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Parágrafo único. As ações referidas no *caput* deste artigo serão implementadas por:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II – serviços, programas e projetos de assistência social, para aqueles que necessitem;

III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV – serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, bem como de crianças e adolescentes desaparecidos;

V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI – políticas e programas voltados à prevenção ou à redução do tempo de afastamento do convívio familiar, garantindo o pleno exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII – campanhas de incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, bem como à adoção (especialmente inter-racial) de crianças mais velhas, adolescentes, grupos de irmãos ou daqueles com necessidades específicas de saúde ou com deficiência.

Art. 3º A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto por:

I – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III – Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA);

IV – Conselho Tutelar;

V – entidades de atendimento governamentais e não governamentais;

VI – serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, como CRAS, CREAS e CAPS;

VII – órgãos do Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública.

CAPÍTULO II
Da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 4º Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 02 (dois) anos, sob a coordenação do CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Conferência será convocada pelo CMDCA em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes de sua realização, no qual constará o seu respectivo regulamento.

§ 1º Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá uma comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2º Em caso de não convocação por parte do CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º Os delegados à Conferência que sejam representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispuser o edital de convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 8º Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 9º Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – aprovar o seu regimento interno;

II – avaliar, através de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no município;

III – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV – eleger os representantes do município para as conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

V – aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 10. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao planejamento estratégico e às propostas orçamentárias dos órgãos públicos encarregados de sua execução, com a mais absoluta prioridade, observado o art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 e o art. 227 da CF.

CAPÍTULO III

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

SEÇÃO I
Da Criação e Composição

Art. 11. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo.

Art. 12. O CMDCA será composto por 08 (oito) representações, cuja distribuição paritária assegura 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não governamentais, sendo:

I – 04 representantes de órgãos públicos municipais, assim distribuídos:

a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Secretaria Municipal de Finanças.

II – 04 representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento no município há pelo menos 01 (um) ano.

§ 1º Cada representação, seja governamental ou não governamental, contará com 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, totalizando 16 (dezesseis) membros.

§ 2º Os conselheiros representantes governamentais serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre as pessoas com poderes de decisão no âmbito da Administração Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

§ 3º Os conselheiros representantes não governamentais serão encaminhados pelas organizações que atuam no município, mediante comunicação oficial, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º A designação dos membros do CMDCA, tanto os governamentais quanto os não governamentais, compreenderá a dos seus respectivos suplentes, que exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução por igual período.

§ 5º A nomeação e posse dos membros do CMDCA far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

SEÇÃO II
Da Competência

Art. 13. Compete ao CMDCA:

I – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II – formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo prioridades para a implementação das ações, bem como para a captação e a aplicação de recursos;

III – conhecer a realidade e elaborar o plano anual de ação e aplicação de recursos;

IV – difundir junto à sociedade a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V – acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), conforme o que dispõem a Lei Federal n. 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

VI – definir parâmetros, estratégias e instrumentos de fiscalização das ações governamentais e não governamentais voltadas à infância e à adolescência, especialmente aquelas que possam interferir em suas deliberações;

VII – registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme art. 91 da Lei Federal n. 8.069/1990, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento autores de ato infracional, conforme art. 11 da Lei Federal n. 12.594/2012;

VIII – registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais que prestem atendimento a crianças e adolescentes e suas famílias, de acordo com o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

IX – estabelecer a quantidade de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, recomendando ao Poder Executivo que encaminhe ao Poder Legislativo, sempre que necessário, projeto de lei municipal visando à sua ampliação;

X – regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do CMDCA e do Conselho Tutelar;

XI – dar posse aos membros do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII – receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII – instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falto funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV – gerir o FIA, definindo a utilização dos recursos fiscalizando a respectiva execução;

XV – participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 e no art. 227, *caput*, da CF;

XVI – participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio ao Poder Legislativo;

XVII – fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, inciso VI, da CF;

XVIII – integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais;

XIX – mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX – publicar todas as suas deliberações e resoluções no Diário Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo.

§ 1º O CMDCA promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observada o disposto no art. 90, § 3º, da Lei Federal n. 8.069/1990;

§ 2º O CMDCA promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 8.069/1990.

§ 3º O CMDCA manterá arquivo permanente no qual serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico, todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º Constará do Regimento Interno do CMDCA, dentre outros:

I – a forma de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do art. 11 desta Lei;

II – as datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III – a forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA e a comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, ao Juízo e à Promotoria da Infância e Juventude, ao Conselho Tutelar e à população em geral;

IV – a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, ao Juízo e à Promotoria da Infância e Juventude, ao Conselho Tutelar e à população em geral, que, no caso das reuniões ordinárias, deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V – a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo, da Promotoria da Infância e Juventude e/ou do Conselho Tutelar;

VI – o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII – a criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre os representantes do Poder Público e os representantes da sociedade civil;

VIII – o caráter meramente opinativo à câmara ou comissão mencionada no inciso VII deste artigo, estabelecendo que, após a análise prévia da matéria — a ser realizada antes da reunião do CMDCA —, deverá ser elaborado e apresentado à plenária do Conselho um relatório informativo e opinativo, cabendo a esta a decisão final sobre o tema;

IX – os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do órgão;

X – o direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão;

XI – a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XII – a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma de solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XIII – a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XIV – a forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do art. 90, § 3º, da Lei Federal n. 8.069/1990.

SEÇÃO III
Do Mandato dos Conselheiros do CMDCA

Art. 14. Os representantes governamentais e não governamentais que componham o CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição consecutiva.

§ 1º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo subsistente do mandato do substituído, não constituindo novo mandato.

§ 2º O mandato dos membros do CMDCA será considerado extinto antes de seu termo final nos casos de:

I – morte;

II – renúncia;

III – ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV – doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V – procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º da Lei Federal n. 8.429/1992;

VI – condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII – perda de vínculo com a entidade governamental ou não governamental que representa.

§ 3º Na hipótese do inciso V do § 2º deste artigo, a cassação do mandato do membro do CMDCA será precedida de procedimento administrativo instaurado pelo próprio órgão, observado os arts. 68 a 73 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

§ 4º Perderá a vaga no CMDCA a entidade não governamental que perder o registro ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, comunicação ao Poder Executivo e ao Ministério Público para tomada das providências necessárias para a imediata nomeação de novo

membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado.

§ 6º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada de providências em relação ao cassado.

§ 7º Em caso de substituição de conselheiro, o Poder Público ou as entidades não governamentais deverão comunicar oficialmente ao CMDCA indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º Havendo exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, e não sendo o caso de nomeação do suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga decorrente.

SEÇÃO IV
Da Estrutura e Funcionamento do CMDCA

Art. 15. O CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I – Mesa Diretiva, composta por:

a) PRESIDENTE;
b) VICE-PRESIDENTE;
c) SECRETÁRIO.

II – Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III – Plenária;

IV – Secretaria Executiva;

V – Técnicos de Apoio.

§ 1º Tendo em vista o disposto no art. 260-I da Lei Federal n. 8.069/90, o CMDCA, por intermédio do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e ao Conselho Tutelar.

§ 2º As pautas das matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, ao Conselho Tutelar e à população em geral.

§ 3º As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum regimental mínimo.

§ 4º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º As Comissões Temáticas ou Intersetorial e o apoio técnico serão definidos através de resolução do CMDCA, após a publicação desta Lei.

Art. 16. A Mesa Diretiva será eleita pelo CMDCA dentre os seus membros, dentro de 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º O mandato dos membros da Mesa Diretiva será de 02 (dois) anos, correspondente ao período de vigência da composição do CMDCA.

Art. 17. As Comissões Temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do CMDCA, sendo respeitada a paridade e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As Comissões Intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao CMDCA.

Art. 18. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação do referido órgão, sendo seu funcionamento regulado pelo regimento interno.

Art. 19. Compete à Secretaria Executiva oferecer apoio administrativo ao CMDCA.

Art. 20. Serão também designados para prestar apoio técnico ao CMDCA:

I – 01 (um) Assistente Social;

II – 01 (um) Advogado.

§ 1º Para o adequado funcionamento do CMDCA, o Poder Executivo deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários de seu quadro.

§ 2º Os servidores indicados nos incisos deste artigo atuarão para o apoio técnico eventual ao CMDCA, sem subordinação hierárquica.

§ 3º Constará na LOA a previsão dos recursos ao funcionamento regular do CMDCA, observado o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/90 e art. 227, *caput*, da CF.

CAPÍTULO IV
Do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA)

SEÇÃO I
Da Criação e Natureza

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), que será gerido e administrado pelo CMDCA, com o apoio técnico e administrativo do Poder Executivo.

§ 1º O FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º Os recursos captados pelo FIA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, o qual, por força do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", art. 87, incisos I e II, art. 90, § 2º, e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal n. 8.069/1990, e no art. 227, *caput*, da CF, deve priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º O FIA será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades previstas na Lei Federal n. 8.069/1990 e nesta Lei;

V – por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive as de depósitos e aplicações de capitais;

§ 5º As contribuições referidas no inciso III deste artigo poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 22. O FIA será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta Lei, observadas a Resolução n. 137/2010 do CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do FIA não poderão ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o CMDCA, o que deverão ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 23. A gestão do FIA caberá ao CMDCA, com o apoio técnico e administrativo do Poder Executivo, competindo-lhe:

I – registrar os recursos orçamentários oriundos do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II – registrar os recursos captados através de convênios ou de doações ao fundo;

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo município, nos termos das resoluções do CMDCA;

IV – autorizar a aplicação dos recursos em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

V – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do CMDCA;

VI – realizar toda movimentação financeira, além de solicitar senhas, extratos, emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas realizadas pelo FIA, atos sobre os quais deverá recair o controle interno feito pela Administração.

Art. 24. Considerando o art. 260-I da Lei Federal n. 8.069/1990, o CMDCA, por intermédio do Gabinete do Poder Executivo, dará ampla divulgação à comunidade:

I – das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II – os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados pelo FIA;

III – da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV – do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V – da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do FIA.

§ 1º Em cumprimento ao disposto no art. 48, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000, o CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do FIA, de preferência via internet, em sítio oficial.

§ 2º A publicidade de que trata este artigo far-se-á com ressalva das informações e dados sensíveis de crianças e adolescentes, notadamente aqueles protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 25. Na gestão do FIA deverão ser observados o disposto nos arts. 260-C a 260-G da Lei Federal n. 8.069/1990.

CAPÍTULO V
Do Conselho Tutelar

SEÇÃO I
Da Criação e Natureza

Art. 26. O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na CF, na Lei Federal n. 8.069/1990 e demais leis.

§ 1º Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município conforme prevê o ECA.

§ 2º O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A vinculação de trata o § 2º deste artigo tem caráter administrativo e organizacional, não caracterizando subordinação hierárquica entre o Conselho Tutelar e o Gabinete do Chefe do Poder Executivo, ressalvadas as atividades de controle interno e de frequência dos Conselheiros Tutelares, que permanecem sob a guarida do Executivo.

SEÇÃO II
Das Atribuições, Competências e Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 27. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos arts. 95, 136, 191 e 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 e nos arts. 18, § 2º, e 20, inciso IV, da Lei Federal n. 12.594/2012, devendo zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.

§ 2º No caso de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 28. São deveres do Conselheiro Tutelar, conforme a CF, a Lei Federal n. 8.069/1990, a Lei Federal n. 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I – desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990;

II – realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III – agir com probidade, moralidade e impessoalidade, procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando todos com urbanidade;

IV – prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB ao CMDCA, até o quinto dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, contendo dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

V – manter conduta pública e particular ilibada;

VI – zelar pelo prestígio da instituição;

VII – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários, auxiliares e demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX – atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o que é estabelecido pela CF, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato.

Art. 29. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II – exercer outra atividade remunerada, ressalvado o que é estabelecido pela CF, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III – exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda ou atividade político-partidária;

V – ausentar-se do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo no exercício da função;

VI – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII – receber comissões, presentes ou vantagens em razão de suas atribuições;

IX – proceder de forma desidiosa;

X – desempenhar atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos da Lei Federal n. 4.898, de 09 de dezembro de 1965;

XII – deixar de submeter ao colegiado as deliberações referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990;

XIII – descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos arts. 27 e 28 desta Lei e outras normas pertinentes.

SEÇÃO III
Do Funcionamento

Art. 30. Constará na LOA previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação dos seus membros.

§ 1º O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizado pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo, e contará com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso aos usuários.

§ 2º Compete ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, para recepção do órgão.

Art. 31. O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, seu Regimento Interno, observadas as normas definidas nesta Lei, na Lei Federal n. 8.069/1990 e nas demais legislações pertinentes.

§ 1º O Regimento Interno do Conselho Tutelar será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

§ 2º O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o CMDCA e para o Ministério Público, a fim de oportunizar aos mencionados órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 32. O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão, com atendimento ininterrupto, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio de ponto digital, ou, na falta deste, de maneira manual em cartão de ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

§ 1º Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

§ 2º Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente e aprovada pelo seu Colegiado.

§ 3º O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o art. 29, inciso II, desta Lei.

§ 4º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre os membros, sendo vedado o tratamento desigual.

§ 5º Compete ao Poder Executivo fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 33. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária mensal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 34. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seu Presidente ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 35. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração do PPA, da LDO e da LOA, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", e art. 136, inciso IX, da Lei Federal n. 8.069/90 e art. 227, *caput*, da CF.

Art. 36. O Conselheiro disponível, quando procurado o Conselho Tutelar, realizará o atendimento mesmo que não tenha sido o responsável pelo atendimento anterior.

Art. 37. Cabe ao Gabinete do Poder Executivo oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA CT WEB).

§ 1º Compete aos Conselheiros Tutelares o registro dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo CMDCA.

SEÇÃO IV
Do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 38. Caberá ao CMDCA, com a antecedência mínima de 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal n. 8.069/1990 e na legislação local.

§ 1º O edital para eleição dos membros do Conselho Tutelar disporá sobre:

I – a composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II – as condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III – as normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV – o mandato e a posse dos Conselheiros Tutelares;

V – o calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos;

VI – o prazo e a forma de inscrição para realização de cursos preparatórios gratuitos para os interessados em concorrer à vaga, quando exigido como requisito.

§ 2º No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do edital até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

SEÇÃO V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 39. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração do edital de convocação para eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do CMDCA, sendo a resolução publicada no Diário Oficial.

§ 3º No edital de convocação deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo na Comissão.

SEÇÃO VI
Da Inscrição

Art. 40. Para se inscrever no processo de seleção o candidato a membro do Conselho Tutelar deverá possuir os seguintes requisitos:

I – possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – ter reconhecida idoneidade moral;

III – residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V – ser aprovado em prova escrita de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes à área da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, precedente ao sufrágio universal e direto, cuja regulamentação se dará mediante a publicação de resolução e edital;

VI – apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio reconhecido pelo MEC;

VII – não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar e/ou condenado criminalmente a pena superior a 02 (dois) anos de reclusão ou detenção nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 1º O membro do CMDCA ou servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

§ 2º O edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal n. 8.069/1990 e pela legislação local correlata.

§ 3º A prova escrita de que trata o inciso V será regulamentada pelo CMDCA, definindo o conteúdo, os critérios para a sua elaboração e realização, inclusive dia e hora de aplicação, bem como o índice de aproveitamento mínimo para aprovação.

Art. 41. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento próprio elaborado pelo CMDCA, assinado e protocolado junto ao CMDCA até a data limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 42. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 43. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do art. 40 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 44. Com a publicação do edital de homologação das inscrições, será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação das candidaturas que não atenderem aos requisitos, sendo parte legítima qualquer cidadão, devendo este indicar as provas da acusação.

§ 1º Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao impugnado e ao Ministério Público.

Art. 45. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em edital no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

SEÇÃO VII
Do Processo Eleitoral

Art. 46. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Cabe ao CMDCA a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação do Conselho Tutelar e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência.

§ 2º A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Art. 47. O processo de escolha dos membros do conselho tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo de outubro do ano subsequente ao da eleição para Presidente da República.

Art. 48. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica do CMDCA.

§ 1º Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2º A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade aos candidatos.

§ 3º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores pelos candidatos e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 49. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80 desta Lei.

Art. 50. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba.

§ 1º O CMDCA providenciará junto à Justiça Eleitoral, com a antecedência devida, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como o de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2º As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos da Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º Compete ao CMDCA, com apoio do Gabinete do Poder Executivo e outros órgãos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto a Força Pública de efetivo suficiente para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5º As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada urna.

Art. 51. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto em regulamento.

Art. 52. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1º Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

§ 2º Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou a presença pessoal do candidato.

§ 3º No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 4º A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência ao Ministério Público.

§ 5º O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após esse período, poderão ser destruídos.

Art. 53. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 54. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) conselheiros suplentes.

§ 1º Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo CMDCA para assumir a vaga do titular nos casos de férias, vacância, licenças ou outro tipo de afastamento.

§ 2º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

SEÇÃO VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 55. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição, permitida a recondução mediante novo processo de escolha.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares, será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares.

Art. 56. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA antes da posse, com frequência obrigatória mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 2º O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, cuja matéria se refira a função que ocupa, custeando as despesas necessárias.

Art. 57. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados(as), tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara da Infância e Juventude da Comarca em que atuam.

Art. 58. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo CMDCA, com registro em ata, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com publicação do ato no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 59. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 60. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, poderá optar pela remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou pela remuneração de seu cargo ocupado, ficando-lhe garantidos:

I – retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 61. Conforme prescreve a Lei Federal n. 12.696/2012, sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença paternidade;

V – gratificação natalina.

§ 1º O subsídio do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º A remuneração durante o período do efetivo exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º As férias deverão ser programadas pelos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, de modo a assegurar a possibilidade de convocação do suplente.

§ 4º O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal n. 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

SEÇÃO X
Das Licenças

Art. 62. O Conselheiro Tutelar terá direito à licença remunerada para tratamento de saúde, à licença-maternidade e à licença paternidade, aplicando-se o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme disposto no art. 54 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 63. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais ou municipais.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

SEÇÃO XI
Da Vacância do Cargo

Art. 64. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 28, inciso IX, desta Lei;

III – aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV – falecimento; ou

V – condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme disposto no art. 56 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

SEÇÃO XII
Do Regime Disciplinar

Art. 65. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas na legislação municipal e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O Ministério Público será comunicado acerca da instauração de quaisquer processos disciplinares instaurados contra membro do Conselho Tutelar, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 66. São sanções disciplinares aplicáveis pelo CMDCA:

I – advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos arts. 27 e 28 e proibições previstas no art. 29 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II – suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III – perda de mandato.

Art. 67. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I – for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II – tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções, após apuração em processo administrativo disciplinar onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

III – praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV – não cumprir com as atribuições conferidas pelo ECA;

V – contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII – transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII – não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 28 desta Lei;

IX – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X – exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 28, inciso IX, desta Lei.

§ 1º Verificada a existência de sentença judicial transitada em julgado pela prática de crime ou contravenção penal, o Poder Executivo declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar condenado, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Poder Executivo, observada a gravidade da conduta e a repercussão social dela decorrente, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, por período não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º Para apuração dos fatos, o Poder Executivo designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII desta Lei.

SEÇÃO XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 68. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo CMDCA.

§ 1º A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) membros escolhidos entre os titulares.

§ 2º A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado, conforme art. 20 desta Lei.

Art. 69. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante sindicância.

§ 1º Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao investigado para apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua notificação pessoal, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º O relatório será encaminhado à Plenária do CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º O prazo máximo para conclusão da sindicância é de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 70. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o CMDCA encaminhará os autos da investigação ao Poder Executivo, o qual, por sua vez, dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1º Não sendo localizado o acusado, este será intimado por edital com prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao último dia do prazo de publicação do edital, devendo ser nomeado defensor dativo, em caso de revelia do investigado.

§ 2º Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, observada as circunstâncias e gravidade do caso, o Poder Executivo poderá determinar o afastamento do acusado de suas funções, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, e a imediata convocação do suplente.

§ 3º Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente da Comissão Processante.

§ 5º As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos, cujas identidades serão preservadas.

§ 6º A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 7º Serão indeferidas diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do PAD.

§ 9º Concluída a instrução, o acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, suas alegações finais, passando-se a seguir à fase decisória pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 10 Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o pagamento imediato do salário do período de afastamento.

§ 11 O prazo para a conclusão do PAD será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), considerando a complexidade do caso e as provas a serem produzidas.

§ 12 Da decisão tomada pelo Chefe do Poder Executivo serão intimados o acusado, seu defensor e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial.

Art. 71. São assegurados a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso aos autos, ressalvadas as diligências ainda em andamento que sejam essenciais para a eficiente conclusão da investigação.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do CMDCA, sempre na presença de um servidor público municipal devidamente autorizado, observadas as cautelas referidas no art. 70, § 5º, desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas.

Art. 72. Se a irregularidade objeto do PAD constituir infração penal, o CMDCA encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente para a instauração de inquérito policial.

Art. 73. Aplicam-se, no que couber, as disposições relativas ao processo disciplinar contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 74. As disposições desta Seção também se aplicam, no que couber, para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do CMDCA.

CAPÍTULO VI
Das Entidades de Atendimento Governamentais e Não Governamentais

Art. 75. As entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90 do ECA, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129 do referido diploma legal, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a redação que lhe deu a Lei Federal n. 10.097/2000, deverão inscrever esses programas no CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, § 3º, da Lei Federal n. 8.069/1990.

Art. 76. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III – esteja irregularmente constituída;

IV – tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V – não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o § 1º deste artigo.

Art. 77. O CMDCA definirá, mediante resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º O CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir do protocolo.

§ 2º Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 15, inciso V, e 19, desta Lei.

§ 3º Cassado ou não renovado o registro da entidade ou programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

§ 4º Chegando ao conhecimento do CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 78. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo art. 227, *caput*, da CF e pelo art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo FIA, previsto nos arts. 21 a 25 desta Lei.

Art. 79. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com o disposto nos arts. 92 e 93 do ECA.

Art. 80. As entidades que desenvolvam programas de internação deverão cumprir com o disposto no art. 94 do ECA, além da Lei Federal n. 12.594/2012.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 81. O CMDCA promoverá a elaboração de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 82. Aplicam-se aos Conselheiros Tutelares, no que couber, as disposições contidas na legislação municipal que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 83. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a dispor, mediante decreto, sobre as normas e institutos previstos nesta Lei, desde que não haja aumento despesa e nem criação ou extinção de órgãos públicos.

Art. 84. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação do Conselho Tutelar e do CMDCA.

Art. 85. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário, especialmente as Leis Municipais n. 138/2003 e 313/2014 e suas respectivas modificações.

São Domingos/PB, 23 de outubro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:A0727613

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 535, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N. 535, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e dispõe sobre outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III - Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º. A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026/2029 se constituem referências a serem observadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Art. 7º. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação do Gabinete da Prefeita, a quem compete:

I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II – Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III – Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV – Elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 9º. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 10. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 23 de outubro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:6F6634DC

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 536, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N. 536, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o dia 15 de julho como o Dia Municipal da Política de Assistência Social no Município de São Domingos/PB e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Domingos/PB, o Dia Municipal da Política de Assistência Social, a ser celebrado anualmente em 15 de julho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem como objetivo:

I – Promover a reflexão sobre a importância da assistência social como política pública de direito universal e não contributivo;

II – Valorizar a trajetória histórica da luta por dignidade humana e qualidade de vida;

III – Incentivar a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas de assistência social;

IV – Fortalecer o papel do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, enquanto instrumento de garantia de direitos e promoção da cidadania.

Art. 3º O Poder Executivo poderá incluir, no calendário oficial de eventos do Município, atividades alusivas ao Dia Municipal da Política de Assistência Social, incentivando escolas, órgãos públicos, conselhos municipais e entidades sociais a promoverem ações educativas, culturais e comunitárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 23 de outubro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:77E0AE9F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2025

A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa sem fins lucrativos especializada na prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Domingos/PB. O interessado poderá obter o respectivo Edital de Dispensa do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas técnicas e de preços, assim como a documentação de habilitação até o dia 30 de outubro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3432–1000.

São Domingos - PB, 23 de outubro de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:9B696031

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00175/2025 - Material de Construção Pordeus Ltda CNPJ: 07.508.312/0001-50 - CT Nº 00176/2025 - 23.04.25 - ESTAÇÃO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ nº 18.602.104/0001-31 CT Nº 00177/2025 - 23.04.25 - CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO -CNPJ nº 44.737.802/0001-54- Apostila 01 – Adicionar Unidade Orçamentaria.08.244.1018.2082 ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO 500 Recursos não Vinculados de Impostos. ASSINATURA: 23.10.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3C021FC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 8º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
8° TERMO ADITIVO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, CONTRATO Nº 00417/2022.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA, CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo valor na ordem de 12,61% do valor contratado, qual seja a diferença de R$ 125.947,61 (cento e vinte e cinco mil, e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme planilha. O valor global do contrato passa a ser R$ 1.238.117,28 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil cento e dezessete reais e vinte e oito centavos).
O prazo do contrato permanece do aditivo anterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, b, parag. 1º da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:283C3058

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar–condicionado com o fornecimento de peças/materiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 08 – Assistência Social. b. Fonte de Recursos: 1.500.0000/400.001 1500; 1.660.0000/400.660 1.660; 1.661.0000/400.661 1.661. c. Programa de Trabalho: 0018; 0020; d. Elemento de Despesa: 3.390.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2; 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2. e. Plano Interno: 2044 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 2096 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 2020 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASI; 2081 – MANUTENÇÃO DO CRAS; 2117 – MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – P; 2143 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO;. VIGÊNCIA: até 23/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00133/2025 - 23.10.25 - 53.570.639 YURI SARAIVA SILVA - R$ 11.827,70.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B12A9721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 00134/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de câmeras de segurança e demais componentes e materiais para seu funcionamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e outras secretarias municipais, conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 04 – Administração; 12 – Educação; 15 – Urbanismo; 10 – Saúde; 08 – Assistência Social. b. Fonte de Recursos:
1.500.1001/220.101
1.500.1001;
1.540.0000/262.113 1.540;
1.541.0000/262.541 1.541;
1.542.0000/262.542 1.542;
1.540.0000/262.540 1.540;
1.543.0000/262.543 1.543;
1.541.0000/261.541 1.541;
1.550.0000/200.550 1.550;
1.569.0000/200.569 1.569;
1.500.1001/210.101 1.500.1001;
1.500.1001/210.000 1.500.1001;
1.500.1001/200.001 1.500.1001;
1.540.0000/262.000 1.540;
1.500.1001/200.101
1.500.1001; 1.500.0000/001.001
1.500; 1.500.1002/300.500
1.500.1002;
1.600.0000/300.600 1.600;
1.604.0000/300.604 1.604;
1.621.0000/300.621 1.621;
1.500.1002/300.211 1.500.1002;
1.500.0000/400.001
1.500; 1.660.0000/400.660
1.660; 1.661.0000/400.661
1.661. c. Programa de Trabalho: 0003; 0005; 0007; 0008; 0009; 0031; 0015; 0048; 0051; 0018; 0020. d. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO. e. Plano Interno: 2005 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2007 – MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2014 – MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINA; 2015 – MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2168 – MECANISMO PARA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADOS DOS; 2185 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2023 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2026 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – FUNDEB; 2055 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2138 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇ; 2146 – MANUTENÇÃO DA CRECHE 70%; 2024 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 2094 – MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; 2104 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL; 2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2109 – MANUTENÇÃO DO PACS – AGENTES COM. SAUDE; 2108 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; 2148 – VIGILANCIA SANITÁRIA; 2038 – PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; 2008 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA ENFR; 2044 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 2096 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 2020 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASI; 2081 – MANUTENÇÃO DO CRAS; 2117 – MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA – P; 2143 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00134/2025 - 23.10.25 - 33.176.161 ANDRE SILVA DANTAS COELHO - R$ 35.414,00.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E7F9AF68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 00003/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 00003/2025

Processo: Pregão Eletrônico Nº 00003/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratada: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Data da assinatura do aditivo: 21/10/2025
Aditamento: Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Do Reequilíbrio: item 47 – RISPERIDONA 1MG/ML (G) FR. 30ML, constante da Ata de Registro de Preços Nº 0003/2025, adjudicado à Contratada, em razão do aumento comprovado no custo de aquisição do referido medicamento.
Do Valor: Pelo fornecimento do item reequilibrado, a contratada passará a receber o valor unitário de R$ 11,00 (onze reais), considerando que o valor inicial era de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), representando uma variação de 81,82% em relação ao preço originalmente registrado.
Fonte de recursos: Recursos próprios
Amparo legal: art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:C2EC987E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 088/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇOES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida no art.67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o expediente durante o dia do servidor público nos órgãos pertencentes à administração pública direta do Poder Executivo.
Dia 27/10/2025 (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
Art. 2º - No dia 28/10 (terça-feira) as repartições da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal voltarão a funcionar em seu horário normal.
Art. 3º - Ficam excluídos dos termos estabelecidos no artigo anterior os serviços considerados essenciais que, por suas peculiaridades, devem permanecer em funcionamento.
Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 22 de outubro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:6FEA2079

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE-PB, Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Ilustríssima Senhora JULIANA KAROL DE OLIVEIRA FALCÃO, o TÍTULO DE CIDADÃ SOLEDADENSE em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:86982685

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE-PB, Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Ilustríssima Senhora CÉLIA CANTALICE DE BRITO CUNHA, o TÍTULO DE CIDADÃ SOLEDADENSE em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:80B4B305

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "PADRE IBIAPINA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE - PB, CASA CONSELHEIRO JOSÉ DE OSÓRIO DA NÓBREGA, no uso de suas atribuições legais, Conforme a Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS DELGADO VASCONCELOS, A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "PADRE IBIAPINA", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a esse Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:16EC4836

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "PADRE IBIAPINA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE - PB, CASA CONSELHEIRO JOSÉ DE OSÓRIO DA NÓBREGA, no uso de suas atribuições legais, Conforme a Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS GARCIA DO NASCIMENTO, A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "PADRE IBIAPINA", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a esse Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:6A5954DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, POR QUILÔMETRO RODADO, DESTINADOS AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL. ESTADUAL E INTERESTADUAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB**.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463–2924.E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 23 de outubro de 2025

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:F418AA84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00058/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00058/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00058/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de fornecedor para o fornecimento de chapéus e camisas comemorativas, destinados à Cavalgada dos 72 anos de Emancipação Política do Município de Uiraúna–PB, evento tradicional que celebra mais de sete décadas de história e cultura local; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCAO LTDA - R$ 57.500,00.

Uiraúna - PB, 23 de Outubro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de fornecedor para o fornecimento de chapéus e camisas comemorativas, destinados à Cavalgada dos 72 anos de Emancipação Política do Município de Uiraúna–PB, evento tradicional que celebra mais de sete décadas de história e cultura local. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00058/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 122 1008 2051 MANUT. DA SEC. DE CULTURA E TURISMO; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); APLICAÇÕES DIRETAS; 000529 3390.39 99 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000555 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; APLICAÇÕES DIRETAS; 13 392 1005 2056 MANUT. DAS ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000562 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 13 392 1008 2058 MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE CULTURA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000578 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00274/2025 - 24.10.25 - PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCAO LTDA - R$ 57.500,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F434DDFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° IN00023/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação para prestação de serviço artístico, mediante apresentação musical de temática católica, a ser realizada pelos artistas Ana Clara Rocha e Ítalo Poeta, na semana de festividades de Emancipação Política do Município de Uiraúna-PB. FUNDAMENTO LEGAL; Inexigibilidade de Licitação n° IN000023/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO; 13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS; 13 392 1005 2056 MANUT. DAS ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT N° 00207/2025- 11.08.25. ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - RS 100.000,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5CC25946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° IN00024/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista Leandro Borges, para realização de apresentação musical durante as festividades alusivas ao Dia do Evangélico, a serem realizadas em 30 de novembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL; Inexigibilidade de Licitação n° IN000024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO; 13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS; 13 392 1005 2056 MANUT. DAS ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT N° 00209/2025- 12.08.25. ARLON OLIVEIRA DE OLIVEIRA 02411491263 - RS 110.000,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2173E134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

EXTRATO DE ERRATA
Concorrência Eletrônica nº 009/2025
Processo Administrativo nº 250618CE00009

A **Comissão de Avaliação Técnica** da Prefeitura Municipal de Uiraúna, nomeada pela Portaria nº 0599/2025/PMU-GP, **torna pública a presente ERRATA**, referente à **Ata de Análise da Proposta Técnica** da empresa **ARCO Projetos e Construções Ltda**, integrante da **Concorrência Eletrônica nº 009/2025**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico do sistema integrado de esgotamento sanitário do Município de Uiraúna/PB**.
Onde se lê:
"1 - ARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES E LTDA
Na documentação apresentada em sua proposta técnica, a licitante cumpriu todas as exigências do Edital Licitatório e Termo de Referência.
(...)
• Plano de trabalho para o Desenvolvimento Total do Objeto deste Termo de Referência: Nota N3 obtida = 40 pontos (...)
Dessa forma, a Licitante obteve a seguinte Nota de Proposta Técnica (NPT):
NPT = N1 + N2 + N3 = 30 + 30 + 40 = 100 PONTOS."
Leia-se:
"1 - ARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES E LTDA
Na documentação apresentada em sua proposta técnica, a licitante cumpriu todas as exigências do Edital Licitatório e Termo de Referência.
(...)
• Plano de trabalho para o Desenvolvimento Total do Objeto deste Termo de Referência: Nota N3 obtida = 38 pontos (...)
Dessa forma, a Licitante obteve a seguinte Nota de Proposta Técnica (NPT):
NPT = N1 + N2 + N3 = 30 + 29 + 39 = 98 PONTOS."
Mantêm-se inalterados os demais termos da referida Ata de Análise da Proposta Técnica.

Uiraúna/PB, 20 de outubro de 2025.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B42AA919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: AEDESÃO DE ATA DE Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 322.200,00.

Uiraúna - PB, 23 de Outubro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AEDESÃO DE ATA DE Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, realizado pelo O CONSANE – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO. DOTAÇÃO: Recursos

não Vinculados de Impostos: 04 122 1008 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO; 000096 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 12 361 1001 2025 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 000314 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1001 2026 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE; 15500000 Transferência do Salário– Educação; 000321 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1001 2028 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 000338 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1001 2033 MANUT. SECRETARIA DE EDUCACAO; 000378 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 365 1001 2035 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – MDE; 000396 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 21.100 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 122 1003 2044 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 000475 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;. VIGÊNCIA: até 23/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00272/2025 - 23.10.25 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 322.200,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A964B29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1281/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) no orçamento vigente do Município de Uiraúna, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:
2.000 – PODER EXECUTIVO
21.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
1003 - Assistência e desenvolvimento Social
2135 – ASSISTENCIA SOCIAL - IGD

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 11.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros p. física R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 6.000,00
FR:17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
SUB-TOTAL R$ 22.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 23 de outubro de 2025**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D264FBFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1282/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelas concessionárias de serviços públicos, provedores de internet e serviços afins, quando da execução de obras e serviços nos logradouros do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei disciplina a realização de obras e serviços por concessionárias de serviços públicos no Município de Uiraúna, abrangendo concessionárias de abastecimento de água e esgoto, energia elétrica, gás, telefonia, internet, e outras que utilizem o espaço público municipal.
Art. 2º As concessionárias deverão comunicar previamente ao Município, através da Secretaria de Infraestrutura e Superintendência de Trânsito, acerca da realização de obras ou serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando:
I – a natureza do serviço a ser executado;
II – o exato local da intervenção;
III – as intervenções a serem realizadas, tais como: abertura de vala, remoção de calçamento, retirada de camada asfáltica, escavação para instalação de postes, tubulações ou similares;
IV – o prazo estimado de execução da obra.
Art. 3º A execução das obras deverá ser precedida de ampla divulgação à população, por meio de comunicação em veículos oficiais do Município, redes sociais e imprensa local, indicando:
I – o objeto da intervenção;
II – os locais afetados;
III – o período previsto para execução e recomposição do logradouro;
IV – eventuais impactos ao trânsito ou ao fornecimento dos serviços.
Art. 4º As concessionárias deverão garantir a devida sinalização e segurança do local da obra ou serviço, observando as normas técnicas vigentes, com a instalação de barreiras, faixas, placas, iluminação noturna e demais medidas que preservem a integridade de pedestres, motoristas e trabalhadores.
Art. 5º Quando houver necessidade de interdição de via pública, a execução da obra deverá ocorrer de modo a permitir o tráfego de veículos em um dos lados da pista, alternando-se o fluxo conforme o andamento da intervenção, salvo em casos de comprovada impossibilidade técnica, onde deverá indicar via alternativa aos motoristas.
Art. 6º A instalação de postes, cabos, fios, placas, tubulações, redes de esgoto e demais equipamentos deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como os parâmetros de acessibilidade e urbanismo do Município.
Art. 7º Concluída a obra ou serviço, a concessionária será obrigada a recompor integralmente o pavimento ou calçamento removido, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, inclusive com a reposição da sinalização horizontal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da intervenção.
§1º Quando os serviços consistirem na instalação de fios ou cabos nos postes, a empresa responsável deverá obrigatoriamente fazer a retirada e organização dos fios ou cabos inservíveis ou inutilizados.
§2º A concessionária proprietária do poste de energia elétrica que estiver sendo compartilhado com os cabos de telecomunicações e internet será corresponsável pelo atendimento da determinação fixada no parágrafo anterior.
Art. 8º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará a concessionária ou empresa infratora às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa cabível:
I – ausência de comunicação prévia ao Município: multa de R$ 1.000,00 (mil reais);
II – ausência de divulgação prévia à população: multa de R$ 1.000,00 (mil reais);

III – ausência ou insuficiência de sinalização da obra: multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV – interdição total da via, sem justificativa técnica: multa de R$ 500,00 (quinhentos mil reais);

V – execução em desacordo com normas técnicas: multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VI – não recomposição adequada do pavimento, sinalização e demais bens ou objetos públicos afetados: multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) acrescido do valor dos custos ra recomposição feita pelo município.

VI – não remoção dos fios ou cabos inservíveis ou não utilizados: multa de R$ 1.000,00 (mil reais).

§1º As multas serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.
§2º O valor das multas será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que o substitua

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos administrativos para comunicação, fiscalização e aplicação das penalidades previstas.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 23 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:086ECB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1283/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Denomina o ginásio poliesportivo localizado no bairro Retiro, no Município de Uiraúna- PB, como Ginásio Poliesportivo José Aldecy Leite – Neném de Seu Dé, e dá outras providências."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o Ginásio Poliesportivo José Aldecy Leite – Neném de Seu Dé que está sendo construído no Bairro Retirro, no Município de Uiraúna- PB.

Art. 2º - A prefeitura Municipal de Uiraúna providenciará a confecção e afixação de placa indicativa com o nome descrito no artigo anterior, devendo constar a seguinte inscrição:
"Ginásio Poliesportivo José Aldecy Leite – Neném de Seu Dé"
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 23 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:52D0BD36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0365 2025 EM, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 4.340.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	53.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00
Total na Ação	53.000,00
Total na Unidade Orçamentária	53.000,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
4.6.91.71 99 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas as Aplicações	190.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00
Total na Ação	190.000,00
Total na Unidade Orçamentária	190.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	30.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	30.000,00
Total na Ação	30.000,00
12 365 3000 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	7.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.000,00
Total na Ação	7.000,00
12 306 2011 2028 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	20.000,00

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
12 361 3000 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	2.700.000,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	2.700.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	255.000,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	255.000,00
Total na Ação	2.955.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.012.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2221 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	40.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
Total na Ação	40.000,00
10 302 3005 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	10.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	10.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	800.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000,00
Total na Ação	800.000,00
10 301 3004 2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	40.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
Total na Ação	40.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2270 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATEDIMENTO - PA	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	150.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	150.000,00
Total na Ação	150.000,00
Total na Unidade Orçamentária	1.050.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2082 ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 544 1019 1303 CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - OD ALHANDRA	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	20.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 1021 2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2319 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	6.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Total na Ação	6.000,00
Total na Unidade Orçamentária	6.000,00
Total de Suplementações:	**4.340.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 4.340.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta Mil Reais), como abaixo especificado:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	140.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
Total na Ação	140.000,00
04 128 2006 2285 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	40.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Total na Ação	40.000,00
Total na Unidade Orçamentária	180.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 3000 1011 AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PLAYGROUND PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	25.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	25.000,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	25.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	25.000,00
Total na Ação	50.000,00
13 392 2011 1258 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	50.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
12 122 2021 1265 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	50.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
12 128 2021 1267 REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTERIO - PCCR	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	30.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
Total na Ação	30.000,00
12 361 3000 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	150.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
Total na Ação	300.000,00
12 365 3000 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INCREMENTO FUNDEB	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	100.000,00
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
12 365 3000 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	120.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	120.000,00
Total na Ação	120.000,00
12 306 2011 2028 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
12 361 3000 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	200.000,00
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	200.000,00
Total na Ação	200.000,00
12 366 3000 2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	60.000,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	60.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	60.000,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	60.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	30.000,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	30.000,00
Total na Ação	150.000,00
12 128 2021 2138 FORMAÇÃO E CAPACITIÇÃO DE PROFESSSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	50.000,00
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
12 365 3000 2140 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
12 361 3000 2311 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	70.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	70.000,00
Total na Ação	70.000,00
12 361 3000 2314 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO ROBÓTICA NAS ESCOLAS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	175.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	175.000,00

4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	75.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	75.000,00
Total na Ação	250.000,00
12 361 3002 2316 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE ALHANDRA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	50.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	80.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000,00
Total na Ação	130.000,00
12 366 3000 2318 EXECUÇÃO DO PROJETO EJARTE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	1.800.000,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 1023 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 1013 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO O RINALDÃO	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	165.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	165.000,00
Total na Ação	165.000,00
27 812 1013 1014 REFORMA E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO O WILSÃO	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	65.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.000,00
Total na Ação	65.000,00
27 812 1013 1311 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS SOCIETY E OUTROS ESPAÇOS ESPORTIVOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	60.000,00
17063110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas	60.000,00
Total na Ação	60.000,00
Total na Unidade Orçamentária	290.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 1026 1080 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	400.000,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
Total na Ação	400.000,00
10 301 1026 1269 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	50.000,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
10 301 1026 1285 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ODONTOMÓVEL	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	50.000,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE SAÚDE	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	50.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
10 301 1026 1301 CONSTRUÇÃO DE POSTO ÂNCORA DE SAÚDE	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	65.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	65.000,00
Total na Ação	65.000,00
10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	50.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
10 302 3005 2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	65.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	65.000,00
Total na Ação	65.000,00
10 302 3005 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	75.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	30.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	30.000,00
Total na Ação	155.000,00
10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	60.000,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	60.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	190.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	190.000,00
Total na Ação	250.000,00
10 305 3006 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	55.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00

Total na Ação	55.000,00
10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	220.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	100.000,00
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	390.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	390.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	120.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	120.000,00
Total na Ação	730.000,00
10 301 3004 2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	50.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.020.000,00
Total de Anulações:	**4.340.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 29 de Setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:ECC56CD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0367 2025 EM, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.443.698,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	1.200.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00
3.3.90.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas as Aplicações	243.698,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	243.698,00
Total na Ação	1.443.698,00
Total na Unidade Orçamentária	1.443.698,00
Total de Suplementações:	**1.443.698,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.443.698,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais), como abaixo especificado:
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 2009 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	73.698,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	73.698,00
Total na Ação	73.698,00
04 121 2009 2040 ELABORAÇÃO E REVISÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO - PPA, LDO E LOA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
04 129 2009 2300 ATIVIDADES DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total na Ação	80.000,00
Total na Unidade Orçamentária	203.698,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1006 1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	100.000,00

15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	70.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
4.5.90.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas as Aplicações	100.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	100.000,00
Total na Ação	200.000,00
12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	100.000,00
15500000 Transferência do Salário - Educação	100.000,00
Total na Ação	200.000,00
12 361 3000 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	40.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00
Total na Ação	40.000,00
12 365 3000 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INCREMENTO FUNDEB	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	450.000,00
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	450.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	250.000,00
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	250.000,00
Total na Ação	700.000,00
12 365 3000 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	100.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
12 361 2011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	0,00
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
Total na Ação	0,00
Total na Unidade Orçamentária	1.240.000,00
Total de Anulações:	**1.443.698,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 29 de Setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B8C03CBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0368 2025 EM, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.473.570,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	600.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	600.000,00
Total na Ação	600.000,00
12 361 3000 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	238.826,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	238.826,00
Total na Ação	238.826,00
12 364 2011 2305 APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	330.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	330.000,00
Total na Ação	330.000,00
Total na Unidade Orçamentária	1.168.826,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 1023 2223 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE APOIO AO TURISMO	
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	28.551,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	28.551,00
Total na Ação	28.551,00
10 301 3004 2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	47.416,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	47.416,00
Total na Ação	47.416,00
Total na Unidade Orçamentária	75.967,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2082 ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	92.871,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	92.871,00
Total na Ação	92.871,00
Total na Unidade Orçamentária	92.871,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 243 2014 2254 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	1.632,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.632,00
Total na Ação	1.632,00
Total na Unidade Orçamentária	1.632,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 244 3001 2108 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	8.030,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.030,00
Total na Ação	8.030,00
08 243 3001 2175 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	4.726,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.726,00
Total na Ação	4.726,00
08 244 3001 2250 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	13.518,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.518,00
Total na Ação	13.518,00
Total na Unidade Orçamentária	26.274,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1032 1118 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	100.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2319 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Suplementações:	**1.473.570,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.473.570,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais), como abaixo especificado:

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 1199 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.013 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

04 062 2012 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	35.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Total na Ação	55.000,00
04 091 2012 2307 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - FHS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	11.000,00

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	11.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
Total na Ação	22.000,00
Total na Unidade Orçamentária	77.000,00

02.014 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

04 124 2009 1198 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	27.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
Total na Ação	27.000,00
Total na Unidade Orçamentária	27.000,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 1182 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	400.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	400.000,00
Total na Ação	400.000,00
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	40.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Total na Ação	40.000,00
Total na Unidade Orçamentária	440.000,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 2009 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.91.97 99 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - Todas as Aplicações	40.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Total na Ação	40.000,00
04 129 2009 2300 ATIVIDADES DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	20.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	60.000,00

02.040 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11 333 2002 2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BANCO DO MICROEMPREENDEDOR DE ALHANDRA	
4.4.60.66 99 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRA - Todas as Aplicaçõ	40.000,00
17530000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	40.000,00
Total na Ação	40.000,00
Total na Unidade Orçamentária	40.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 123 2021 1018 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	180.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000,00
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	70.000,00
Total na Ação	180.000,00
12 361 1006 1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	315.000,00
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	50.000,00
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	50.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	65.000,00
4.5.90.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas as Aplicações	15.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	15.000,00
Total na Ação	330.000,00
12 361 3000 1022 AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE ESCOLAR	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	100.000,00
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	60.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	40.000,00
Total na Açã	100.000,00
12 361 2011 1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	50.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
12 365 1006 1150 CONSTRUÇÃO DE CRECHES E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	158.570,00
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	158.570,00
Total na Ação	158.570,00
Total na Unidade Orçamentária	818.570,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 695 1023 2072 REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA - GCM	
3.3.90.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Suplementações:	**1.473.570,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 30 de Setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:4C509988

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0372 2025 EM, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.204.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Quatro Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 123 2021 1018 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	50.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
12 361 1006 1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	18.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	18.000,00
Total na Ação	18.000,00
Total na Unidade Orçamentária	68.000,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2222 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2220 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	15.000,00

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	60.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	60.000,00
Total na Ação	60.000,00
Total na Unidade Orçamentária	60.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 1036 2102 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS CARENTES	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3.3.90.14 99 DIÁRIAS - CIVIL - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	28.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
Total na Ação	30.000,00
Total na Unidade Orçamentária	35.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 782 1032 1116 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS E LOGRADOURO PUBLICOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	750.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	750.000,00
Total na Ação	750.000,00
15 544 1019 1303 CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - OD ALHANDRA	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	20.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
17 512 1019 2168 RECUPERAÇÃO DE GALERIAS E BUEIRAS DE DRENAGEM PLUVIAL	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	108.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	108.000,00
Total na Ação	108.000,00
15 451 2021 2245 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	893.000,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	78.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00
Total na Ação	78.000,00
Total na Unidade Orçamentária	78.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2319 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.000,00
Total de Suplementações:	**1.204.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.204.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Quatro Mil Reais), como abaixo especificado:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	36.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
Total na Ação	36.000,00
Total na Unidade Orçamentária	36.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1006 1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	50.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
12 361 2011 1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	68.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	68.000,00
Total na Ação	68.000,00

Total na Unidade Orçamentária	118.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 1026 1080 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	100.000,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
10 302 3005 2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
10 302 3005 2270 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATEDIMENTO - PA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	50.000,00
Total na Ação	100.000,00
10 128 2021 2303 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP - SAÚDE	
3.3.90.47 99 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas as Aplicações	30.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	30.000,00
Total na Ação	30.000,00
Total na Unidade Orçamentária	330.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 1026 1272 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	70.000,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
Total na Ação	70.000,00
10 303 3004 2080 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	100.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	100.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Total na Ação	200.000,00
10 302 3005 2278 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	150.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	150.000,00
Total na Ação	150.000,00
Total na Unidade Orçamentária	420.000,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

17 512 1019 1223 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	50.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
04 122 1031 1243 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	70.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
Total na Ação	70.000,00
Total na Unidade Orçamentária	120.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA - GCM	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total na Ação	30.000,00
Total na Unidade Orçamentária	30.000,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 1034 1202 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SMTRAN	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00
Total de Anulações:	**1.204.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 06 de Outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:1181F82E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0379 2025 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 0379 2025 Em, 17 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.460.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.000,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 2009 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	200.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total na Ação	200.000,00
Total na Unidade Orçamentária	200.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas as Aplicações	25.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Total na Ação	25.000,00
12 361 3002 2316 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE ALHANDRA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	30.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 1026 1081 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	120.000,00
16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	120.000,00
Total na Ação	120.000,00
10 302 3005 2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
10 302 3005 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	575.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	575.000,00
Total na Ação	575.000,00
10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	240.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	240.000,00
Total na Ação	240.000,00
10 302 3005 2270 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATEDIMENTO - PA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	45.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
Total na Ação	45.000,00
Total na Unidade Orçamentária	985.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 1026 2269 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	120.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	120.000,00
Total na Ação	120.000,00
Total na Unidade Orçamentária	120.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 243 2014 2254 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3002 2251 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - CREAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 751 1017 2125 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	100.000,00
Total de Suplementações:	**1.460.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.460.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais), como abaixo especificado:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total na Ação	30.000,00
Total na Unidade Orçamentária	30.000,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 1182 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	80.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	80.000,00
Total na Ação	80.000,00
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	130.000,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
4.6.90.71 99 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 1022 AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE ESCOLAR	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	50.000,00
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
12 122 2021 1265 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	50.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
12 365 3000 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INCREMENTO FUNDEB	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	100.000,00
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
12 365 3000 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	45.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	45.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	55.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	55.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	50.000,00
Total na Ação	150.000,00
12 361 2011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	25.000,00
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	75.000,00
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	75.000,00
Total na Ação	100.000,00
12 361 3000 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	

3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	300.000,00
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	300.000,00
Total na Ação	300.000,00
Total na Unidade Orçamentária	750.000,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 1208 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	50.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	30.000,00
16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	20.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	45.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	45.000,00
Total na Ação	45.000,00
10 302 3005 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	55.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	55.000,00
Total na Ação	55.000,00
10 301 3004 2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	130.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	130.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	20.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	20.000,00
Total na Ação	150.000,00
10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	80.000,00
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	80.000,00
Total na Ação	80.000,00
10 302 3005 2270 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATEDIMENTO - PA	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	70.000,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	70.000,00
Total na Ação	70.000,00
Total na Unidade Orçamentária	400.000,00
Total de Anulações:	**1.460.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 17 de Outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:6BAF9EF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0120.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto Cont nº 0120/2025 Em, 17 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas Atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 18.779,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município	
0000029 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0468 2014 Manutencao da Sec de Assistência Social	

0000149 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territorial	
0000427 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	3.779,00
Total da Ação	3.779,00
Total da Unidade Orçamentária	3.779,00
Total de Suplementações	18.779,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 18.779,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete	
0000013 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil	3.779,00
Total da Ação	3.779,00
Total da Unidade Orçamentária	3.779,00
02.020 SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município	
0000022 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0468 2014 Manutencao da Sec de Assistência Social	
0000139 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
Total de Anulações	18.779,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	18.779,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8B15DC81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.269/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 2.042/2025, de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$740.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
1003	**ADQUIRIR EQUIP. E VEICULOS P/ GABINETE DO PREFEITO**	
	4.122.1002.1003.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	Valor Total da Ação (1003) R$	**3.000,00**
	Valor Total do Órgão (20100) R$	**3.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2013	**MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA**	
	26.782.2015.2013.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
	Valor Total da Ação (2013) R$	**180.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**180.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**75.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**75.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2038	**MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS**	
	10.302.2005.2038.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R$	**10.000,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
	10.302.2005.2041.3390390000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**160.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

	Valor Total da Ação (2081) R$	**40.000,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**140.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**350.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2139	**GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS**	
	8.244.2006.2139.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00
	Valor Total da Ação (2139) R$	**32.000,00**
2140	**BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA ALTA COMPL**	
	8.245.2006.2140.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	Valor Total da Ação (2140) R$	**8.000,00**
2141	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	8.245.2013.2141.3390320000.660 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00
	Valor Total da Ação (2141) R$	**32.000,00**
2142	**BLOCO DE GESTÃO DO PROG BOLSA FAMILIA CADASTRO UNI**	
	8.122.2013.2142.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Valor Total da Ação (2142) R$	**50.000,00**
2144	**FORTALECIMENTO D CONTROLE SOCIAL CONSELHO DE AS SO**	
	8.122.2001.2144.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (2144) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**132.000,00**
	Valor Total R$	**740.000,00**

Art. 2° - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$740.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1126	**CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS**	
	12.361.2011.1126.4490510000.571 OBRAS E INSTALAÇÕES	203.000,00
	12.361.2011.1126.4490510000.701 OBRAS E INSTALAÇÕES	211.000,00
	12.361.2011.1126.4490510000.710 OBRAS E INSTALAÇÕES	178.000,00
	Valor Total da Ação (1126) R$	**592.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**592.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1054	**CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIP BASE DESCENTRALZADA SAMU**	
	10.302.2005.1054.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.000,00
	10.302.2005.1054.4490510000.710 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000,00
	Valor Total da Ação (1054) R$	**148.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**148.000,00**
	Valor Total R$	**740.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:460797CA

